

**EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.04.20.1**

Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93, (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98) e suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro, designada pela Portaria n.º 230 de 02 de janeiro de 2018, torna público para conhecimento de todos os interessados que até as **08:00 (OITO HORAS)** do dia **15 DE MAIO DE 2018**, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro, localizada à Avenida dos Três Poderes, 75 – Centro – CEP. 63.645-000, Deputado Irapuan Pinheiro, Ceará, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes concernentes aos Documentos de Habilitação e às Propostas de Preços, da licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.04.20.1**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor.

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA NA ESCOLA DE ENSINO BÁSICO JOÃO BATISTA DA SILVA, DISTRITO DE BAIXIO – DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO-CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.
Órgão interessado:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Modalidade:	TOMADA DE PREÇOS
Tipo:	MENOR PREÇO
Critério de Julgamento:	GLOBAL
Regime de Execução:	INDIRETA
Empreitada:	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

**DEFINIÇÕES:**

NESTE EDITAL SERÃO ENCONTRADOS NOMES, PALAVRAS, SIGLAS E ABREVIATURAS COM OS MESMOS SIGNIFICADOS ABAIXO:

- C.P.L./COMISSÃO: Comissão Permanente de Licitação.
- CONTRATADA: Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o seu objeto.
- CONTRATANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE-PMDIP, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA** - Órgãos de onde se origina a presente licitação.
- CRC: Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura municipal de DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE.
- FISCALIZAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE
- PROPONENTE/INTERESSADO/LICITANTE: Empresa que apresenta proposta para este certame.
- ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- PMDIP – Prefeitura Municipal de DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE

**INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:**

- ANEXO I – Projeto Básico/Termo de Referência, Projeto Básico de engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro de demais documentos pertinentes;

- ANEXO II – Modelo de Proposta de preços;
- ANEXO III – Modelo de Procuração e Declarações;
- ANEXO IV – Minuta do Contrato;

## 1 – DO OBJETO

1.1 - Esta licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA NA ESCOLA DE ENSINO BÁSICO JOÃO BATISTA DA SILVA, DISTRITO DE BAIXIO – DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO-CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.**

## 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 2.1 - PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

2.1.1 - Quaisquer pessoas jurídicas, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo), Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, e de sociedades simples - exceto sociedade cooperativa - devidamente cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento pelo Setor de Cadastro do Município de DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, de acordo com o Art. 22, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e que satisfaçam a todas as condições deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais ou cadastramento compatíveis com o objeto da licitação.

2.1.2 - Firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de TOMADA DE PREÇOS e demais especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente.

### 2.2 – NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

2.2.1 - Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns que estejam figurando como administradores de ambas empresas.

2.2.1.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes, estando os mesmos como administradores de ambas empresas, entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.2.1.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes, estando os mesmos como administradores de ambas empresas, entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.2.2 - Consórcios de empresas, quaisquer que sejam suas formas de constituição;

2.2.3 - Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE;

2.2.4 - Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

2.2.5 - Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou membros do Município de DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE;

2.2.6 - Empresas que se encontrem em situação de falência ou de recuperação judicial; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.7 - Cooperativas.

2.2.8 - A incompatibilidade dos objetos sociais da licitante com o objeto da licitação, implicando na impossibilidade de sua participação no certame.

2.3 – A caracterização das situações expostas no item 2.2, a partir da constatação pela Comissão, implicará na eliminação sumária do proponente do respectivo processo.

## 3 – DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1 - O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

- 3.1.1 - Credenciamento dos licitantes;
- 3.1.2 - Recebimento de envelopes de "documentos de habilitação" e "propostas de preços";
- 3.1.3 - Abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação;
- 3.1.4 - Resultado de julgamento dos Documentos de Habilitação;
- 3.1.5 - Fase de recursos da Fase de Habilitação;
- 3.1.6 - Abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços;
- 3.1.7 - Análise e Classificação das Propostas de Preços;
- 3.1.8 - Resultado de julgamento das Propostas de Preços;
- 3.1.9 - Apuração do menor preço e declaração de vencedor;
- 3.1.10 - Fase de recursos da Fase de Proposta de Preços;

#### 4 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1 - Cada proponente apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de **DOCUMENTAÇÃO HÁBIL DE CREDENCIAMENTO**, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação válido, expedido por órgão oficial.

4.1.1 - Por **DOCUMENTAÇÃO HÁBIL DE CREDENCIAMENTO**, entende-se:

4.1.1.1 - Quando **NÃO** for **SÓCIO-ADMINISTRADOR OU REPRESENTANTE LEGAL**, deverá apresentar:

- a) Procuração pública ou particular para a presente licitação, constituindo o representante, que declare expressamente seus poderes para a devida outorga (**ANEXO**), com firma reconhecida em cartório;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **consolidado** em vigor, da empresa a ser representada;
- c) Documento oficial de identificação (com foto) válido;

4.1.1.2 - Quando for **SÓCIO-ADMINISTRADOR OU REPRESENTANTE LEGAL**, deverá apresentar:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **consolidado** em vigor;
- b) Documento oficial de identificação (com foto) válido;

4.1.2 - A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma na sessão correspondente, ou até o momento que a referida comprovação puder ser verificada na fase seguinte, ou seja, na fase de habilitação.

4.1.3 - **Todos os documentos necessários à participação na presente fase deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgão Oficial ou autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação dos originais.**

4.1.4 - A qualquer momento o proponente poderá substituir o credenciado já nomeado para responder pela mesma, desde que seja atendido a todas as exigências citadas no item 4 desde edital.

4.2 - Os interessados em participar do presente processo licitatório, que não quiserem se fazer presente na sessão de recebimento dos documentos, bem como, não comprovem os poderes necessários a condições de representação, poderão protocolar os envelopes tratados nos itens 5 e 6 do edital, sendo:

- a) No protocolo do Setor de Licitações, junto a Comissão Permanente de Licitação, antes do início dos trabalhos da sessão, mediante apresentação de Documento oficial de identificação (com foto) válido do responsável pela entrega, bem como, assinatura de termo correspondente, ou;

- b) Junto a Comissão Permanente de Licitação, durante os trabalhos da sessão, mediante apresentação de Documento oficial de identificação (com foto) válido do responsável pela entrega, sendo constado tal ato na ata da sessão, ou;
- c) No Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE, ou;
- d) Mediante remessa por via postal;

4.3 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

4.4 - Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

4.5 - Este Edital e seus elementos constitutivos, poderá ser obtido na Comissão Permanente de Licitação da PMDIP, mediante Termo de Retirada de Edital/Protocolo, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, com pagamento de taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), com depósito em conta bancária através do DAM emitido pelo setor de arrecadação desta prefeitura, nos horários de **07:30h as 11h30h** e/ou pelo site do Tribunal de Contas do Estado – TCE, no endereço: [www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios](http://www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios).

## 5 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

5.1 - A fase de habilitação consiste na apresentação de documentos de forma a comprovar a regularidade da proponente, conforme regulamenta o Art. 27º da Lei 8.666/93.

5.2 - Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.04.20.1  
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE

5.3 - O envelope "A" deverá conter os documentos a seguir relacionados, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade para o dia e horário indicados no Preâmbulo do edital.

5.4 – Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO consistiram de:

**5.4.1 - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC**, expedido pelo Setor de Cadastro de Fornecedores, da Prefeitura Municipal de DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE, dentro da sua validade.

**5.4.2 - Relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

5.4.2.1 - **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.4.2.2 - **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO, CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** ou **CONTRATO SOCIAL E TODOS OS ADITIVOS**, em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.4.2.3 - **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência,

apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

5.4.2.4 - **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4.2.5 - Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial/Cartório, bem como o estatuto com a ata de Eleição da Diretoria, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade de cooperativa.

5.4.2.6 - **DOCUMENTOS OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO (COM FOTO)** e prova de **CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF)** do(s) sócio(s) administradores;

#### 5.4.3 - Relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

5.4.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.4.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive quanto às contribuições previdenciárias;

5.4.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

5.4.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

5.4.3.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.4.3.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

5.4.3.8 - As **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.4.3.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.4.3.10 - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

#### 5.4.4 - Relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

5.4.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado no Órgão competente.

5.4.4.2 - Comprovação de capital social integralizado, correspondendo no mínimo a 10% (dez por cento) do valor da contratação, ou seja **R\$ 30.055,20 (Trinta mil, cinquenta e cinco reais e vinte centavos)**.

5.4.4.3 - Certidão Negativa de Falência / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

5.4.4.4 - As empresas enquadradas como **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, conforme incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem usufruírem de seus benefícios nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar junto aos Documentos de Habilitação a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC - Departamento Nacional de Registro no Comércio.

5.4.4.5 - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)** que não apresentarem a certidão prevista no subitem anterior, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

#### 5.4.5 - Relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.4.5.1 - Certidão de Registro e quitação da pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em que conste no quadro de responsável técnico pelo menos um técnico profissional de nível superior habilitado na área de engenharia civil.

5.4.5.2 - Em se tratando de empresa com sede em outro Estado, o registro ou inscrição na entidade profissional competente deverá portar o visto no CREA/CE na forma da Resolução CONFEA n.º 413 de 27 de junho de 1997, por ocasião da contratação.

#### 5.4.6 - Relativa à CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

5.4.6.1 - Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior na área de engenharia civil ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo 01 (um) atestado **E/OU** certidão de capacidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa de direito público ou privado, que comprove (m) ter o (s) profissional (is) executado obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares a do objeto ora licitado;

5.4.6.2 - Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor, responsável técnico ou prestador de serviços.

5.4.6.3 - A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

a) Para sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto, contrato social consolidado ou contrato social e todos os aditivos.

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada.

d) Contratos de prestação de serviços.

5.4.6.4 - Com base no artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura de DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE, se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) dos atestados com o licitante.

5.4.6.5 - No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

#### 5.4.7 - Relativo à CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

5.4.7.1 - Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação curricular de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, este documento deverá ser assinado por sócio administrador ou por representante legal da empresa, e deverá estar com firma reconhecida;

5.4.7.2 - O(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) indicado(s), cujo(s) nome(s) constar(em) na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA deverá(ão) ser o(s) detentore(s) do atestado **E/OU** certidão de capacidade técnica;

5.4.7.3 - O licitante deverá juntar declaração expressa assinada pelo(s) Responsável(is) Técnico(s), detentor(es) do(s) atestado(s) **E/OU** certidão(ões) de capacidade técnica, com firma reconhecida, informando que o(s) mesmo(s) concorda(m) com a inclusão de seu(s) nome(s) na participação permanente dos serviços na condição de profissional(is) responsável(is) técnico(s).

#### 5.4.8 - Relativo à VISTA TÉCNICA:

5.4.8.1 - Declaração emitida pelo responsável legal da empresa (com firma reconhecida) de que o licitante tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução dos serviços, inclusive quanto ao local, características e grau de complexidade existentes na área, bem como, das peculiaridades que possam implicar direta ou indiretamente na execução do

objeto.

5.4.8.2 - **Caso haja interesse por parte do licitante de realizar visita técnica no local onde serão realizados os serviços**, a fim de tomar conhecimento das condições e peculiaridades, a mesma deverá ser previamente agendada, devendo os interessados marcar o dia pelo telefone (88) 9.8887.6330 e (88) 9.8886.7149 (falar com José Ricarte da Costa ou José Ronisvan da Silva) e somente serão válidas se realizada pelo(s) profissional(is) ou responsável(is) técnico(s) da empresa;

5.4.8.3 - Havendo visita técnica, será emitido Atestado de visita técnica, firmado pelo Secretário de Obras, Serviços Públicos e Transportes e/ou Engenheiro da Prefeitura do Município de Dep. Irapuan Pinheiro, de que a proponente, através do seu responsável, visitou o local onde serão executados os serviços, tomando pleno conhecimento dos projetos, das condições e da natureza do trabalho.

5.4.8.4 - O responsável por mais de uma empresa deverá indicar qual empresa está representando. Não será emitido atestado de visita em nome do mesmo responsável para mais de uma empresa.

5.4.8.5 - **O ATESTADO DE VISITA SOMENTE SERÁ FORNECIDO AO RESPONSÁVEL DA EMPRESA.**

#### 5.4.9 - Relativo aos DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.4.9.1 - Alvará de Funcionamento;

5.4.9.2 - Declaração (com firma reconhecida) de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo (**ANEXO III, ITEM 02**) constante dos Anexos deste edital;

5.4.9.3 - Declaração (com firma reconhecida) expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo (**ANEXO III, ITEM 02**) constante dos Anexos deste edital;

5.4.9.4 - Declaração (com firma reconhecida), sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93), conforme modelo (**ANEXO III, ITEM 02**) constante dos Anexos deste edital;

5.4.9.5 - No caso de licitantes devidamente cadastrados na Prefeitura de DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE, a documentação mencionada no item 5.4.2 e os subitens 5.4.3.1 ao 5.4.3.7, 5.4.4.1, 5.4.4.2 e 5.4.9.1 deste Edital poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura de Municipal de DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), o qual deverá ser entregue acompanhado de todos os demais documentos tratados neste edital na qual não haja a possibilidade de substituição, tratada anteriormente, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Presidente;

5.4.9.5.1 - A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE deverá também se encontrar dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

5.4.10 - **Todos os documentos necessários à participação na presente fase deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgão Oficial ou autenticada pela Comissão Permanente de Licitação mediante apresentação dos originais.**

5.4.11 - Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

5.4.12 - Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao averso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

5.4.13 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

5.4.14 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.4.15 - As proponentes ficam obrigadas ainda, a cumprirem além das exigências editalícias, as leis especiais às quais se enquadram e se amparam.

- 5.4.16 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.
- 5.4.17 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a Comissão Permanente de Licitação verificará a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.
- 5.4.18 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão Permanente de Licitação nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.
- 5.4.19 - As certidões exigidas (para aquelas cuja validade possa expirar), quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação ou então apresentar declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade para o documento em questão.
- 5.4.20 - Os licitantes que apresentaram documentos de habilitação em desacordo com as descrições anteriores, defeituosos quanto ao seu conteúdo e forma e ilegíveis serão **INABILITADOS**, sendo eliminados, não podendo participar da fase subsequente do processo licitatório.
- 5.4.21 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão Permanente de Licitação.
- 5.4.21.1 - Fica ressalvada a situação anterior, quando da necessidade de realização de diligência para apresentação de documentos que melhor instruem os documentos de habilitação do licitante;
- 5.4.22 - A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.
- 5.4.23 - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

## 6 – DA FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - A licitante deverá entregar à Comissão, juntamente dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação, até a hora e dia previstos neste Edital, as **PROPOSTAS DE PREÇOS** devendo ser confeccionada no mínimo em **01 (uma) via e opcionalmente em arquivo digital, formato .xls ou .doc**, em envelope fechado e opaco, rubricado no fecho, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.04.20.1  
ENVELOPE "B" – PROPOSTAS DE PREÇOS  
PROPONENTE

6.2 - As **PROPOSTAS DE PREÇOS**, serão composta pelo conjunto, sendo a **Proposta Comercial, Orçamento(s) Detalhado(s), Cronograma Físico-Financeiro**, devendo ambos, ser confeccionadas a máquina, impressão, ou a letra de fôrma, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas, perfeitamente legíveis, assinadas e com identificação do(s) responsável(is) legais da Empresa e Engenheiro, rubricadas todas as vias.



**6.2.1 - Na PROPOSTA COMERCIAL** deverá constar os seguintes dados:

- a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;
- b) Preço Global por quanto a licitante se compromete os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;
- c) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, **60 (SESSENTA) DIAS**;
- d) Prazo de execução dos serviços que será de **02 (DOIS) MESES**, contados a partir da emissão da primeira ordem de serviço;

**6.2.2 - ORÇAMENTO(S) DETALHADO(S)**, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, e o preço Global do orçamento, assinado pelo responsável da Empresa e Engenheiro responsável, contendo ainda:

- a) Planilha de preços unitários que deram margem aos resultados apresentados na proposta, com duas casas decimais, sem erros de arredondamentos;
- b) Planilha de Composição de Preços Unitários, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços;
- c) Planilha analítica de encargos sociais;
- d) Planilha analítica de impostos e taxas;
- e) Composição analítica da taxa de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas), de acordo com recomendações do TCU – Tribunal de Contas da União;

6.2.2.1 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento da Prefeitura Municipal de DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE para o item.

**6.2.3 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.**

6.2.3.1 - Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

6.2.3.2 - Os preços constantes do orçamento da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

**6.3 - Serão DESCLASSIFICADAS** as propostas que:

6.3.1 - Apresentarem preços superiores ao limite estabelecido ou manifestadamente inexequíveis;

6.3.2 - Apresentarem preços inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores a saber:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b) Valor orçado pela Administração.

6.3.3 - Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital.

6.3.4 - Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação.

6.3.5 - Preço unitário inexistente, simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.3.6 - Preço unitário e/ou global excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado pela PMDIP, estabelecido no Projeto Básico/Termo de Referência e Projeto Básico de Engenharia.

6.3.7 - Preços unitários e/ou globais inexequíveis na forma do Art. 48 da Lei das Licitações.

6.3.8 - Quantitativos divergentes dos constantes na Planilha de preços estimados.

6.3.9 - Propostas que não atendam ao item 6 do edital.

**7 – DOS PROCEDIMENTOS**

7.1 - A Presidente da Comissão Permanente de Licitação fará a verificação da(s) licitante(s) que protocolaram os documentos de habilitação, conforme item 4.2 deste edital, bem como, realizará o credenciamento dos representantes presentes à sessão, e a seguir, colocará os documentos de credenciamento para rubricas e informará a todos os presentes, a relação das empresas que acudiram a participação do processo.

7.2 - Os Documentos de Credenciamento e os envelopes "A" – Documentos de Habilitação e "B" – Proposta de Preços, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

7.2.1 - Após o(a) Presidente(a) da Comissão receber os Documentos de Credenciamento e Envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos Documentos de Credenciamento e Envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos outros documentos que não os existentes nos referidos envelopes.

7.3 - Após a Presidente da Comissão receber os Documentos de Credenciamento e Envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos Documentos de Credenciamento e Envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos outros documentos que não os existentes nos referidos envelopes.

7.4 - Em seguida, os licitantes rubricarão os envelopes contendo as Propostas de Preços – "B", ficando a comissão em posse dos mesmos até a abertura e julgamento respectivo.

7.5 - Posteriormente, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente ou se são idênticas aos documentos originais, nas quais deverão ser apresentados.

7.5.1 - Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no envelope "A", ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital.

7.6 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão e licitantes interessados como representantes das proponentes, que examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação, em seguida, postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

7.7 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

7.8 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o(a) Presidente(a) da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

7.8.1 – Poderá haver a requisição de cópia dos autos, desde que seja feito por requerimento escrito.

7.8 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através do meio de publicação Oficial do Município, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contrarrazões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes, bem como, publicidade aos atos do processo. O Procedimento ficará suspenso.

7.9 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através do meio de publicação Oficial do Município, de forma a dar publicidade aos atos do processo.

7.10 - Inexistindo recurso, ou depois de proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório.

7.11 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

7.12 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos solicitados no item 6 deste edital.

7.13 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

- 7.14 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;
- 7.15 - A Comissão examinará, da licitante cuja proposta está em primeiro, segundo e terceiro lugar, o Orçamento. Não sendo encontrados erros a Comissão declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação.
- 7.16 - Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo **MENOR PREÇO GLOBAL** e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços e o Orçamento da conformidade com todos os requisitos do Edital.
- 7.17 - A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,1 (zero vírgula um por cento) do valor global do orçamento da licitante.
- 7.18 - Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.
- 7.19 - Caso a proponente com proposta de preços classificada em 1º (primeiro) lugar, não seja **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, a Comissão procederá de acordo com os subitens a seguir:
- 7.19.1 - Fica assegurado, como critério de desempate o exercício do direito de preferência para a **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, devendo a licitante estar presente para poder exercer mencionado direito à sessão pública de divulgação do julgamento da análise das propostas de preços.
- 7.19.1.1 - Caso haja suspensão da sessão na data inicialmente estabelecida, a Comissão marcará previamente nova data de prosseguimento, ficando à cargo do licitante a obrigatoriedade de comparecimento para o uso deste benefício.
- 7.19.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)** sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.
- 7.19.3 - Para efeito do disposto no subitem 7.19.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:
- a) A Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame.
  - b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.19.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
  - c) Verificada a aceitabilidade da proposta, a licitante ME ou EPP vencedora deverá apresentar a proposta devidamente adequada no prazo máximo e improrrogável de até 48 horas.
- 7.19.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)** que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.19.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova de preços, que deverá ser registrada em ata.
- 7.19.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.19.6. Ocorrendo à situação prevista no subitem 7.19.3, a **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)** mais bem classificada deverá apresentar nova proposta de preços. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.
- 7.19.6.1 - Caso o representante da proponente que esteja enquadrada na situação do item 7.19.2 esteja presente na referida sessão, o mesmo deverá ofertar a nova oferta no momento da sessão.
- 7.19.6.2 - Caso o licitante não esteja presente na sessão, fica precluso o mencionado direito, não podendo-o mais ser ofertado posteriormente.
- 7.19.7 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.
- 7.19.8 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o(a) Presidente(a) da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto

o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

7.19.9 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial do Município, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes, bem como, publicidade aos atos do processo. O Procedimento ficará será suspenso.

7.19.10 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo(a) Presidente(a) da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

7.19.11 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e pelos licitantes interessados.

7.19.12 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.19.13 - Todos os documentos ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

7.19.14 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

7.19.15 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

7.19.16 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

7.19.17 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

7.19.18 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

7.19.19 - Ficará a cargo da Presidente a definição do momento da devolução dos envelopes "A" e "B" que por ventura não tenham sido abertos no decorrer do processo.

## **8 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

8.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o julgamento e resultado deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

8.2 - A Adjudicação e a Homologação da licitação em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência do SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

8.3 - O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

## **9 - DO CONTRATO**

9.1 - O Município de DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da data da convocação para este fim expedida pela Prefeitura Municipal sob pena de decair do direito à contratação.

9.1.1 - A convocação do licitante vencedor se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo Licitante na fase de proposta, conforme modelo fornecido.

9.2 - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obra ou serviço constante de sua proposta de preços.

9.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE especialmente designado.

9.3.1 - O representante da Prefeitura Municipal de DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.4 - A Contratada deverá manter preposto(s), aceito pela Prefeitura Municipal, no local a ser prestado o serviço, para representá-lo na execução do contrato.

9.4.1 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.6 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em **05 (CINCO) DIAS** contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

9.7 - A assinatura da ordem de serviços poderá ser de forma presencial, bem como, ser enviada ao licitante vencedor se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo Licitante em seus documentos de habilitação ou em sua proposta de preços, conforme modelo fornecido.

9.8 - O contrato terá vigência de **12 (DOZE) MESES**, sendo que o prazo para a execução dos serviços é de **02 (DOIS) MESES**, contados da assinatura da ordem de serviço.

9.9 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

9.10 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

9.10.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

9.10.2 - lentidão na execução dos serviços, levando a Prefeitura Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;

9.10.3 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

9.10.4 - concordata, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

9.10.5 - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

9.10.6 - razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Prefeitura Municipal;

9.10.7 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura, decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

9.11 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Ordenador de Despesas.

9.12 - É facultada à Prefeitura Municipal de DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

9.13 - A Prefeitura Municipal de DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

## 10 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

10.1 - À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, e, no caso particular de reforma, até o limite de 50% (cinquenta por cento), mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos do item 10.1.

## 11 - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1- Os pagamentos serão feitos de acordo com a realização dos serviços, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na Proposta de Preços do licitante em conformidade com projeto básico.

11.2 - O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual as faturas serão reajustadas com base na variação do índice nacional da construção civil (INCC - Coluna 35) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

11.3 - **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

11.4 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

## 12 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO – TESOURO MUNICIPAL / RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO 25%**, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, nas seguintes Dotações Orçamentárias respectivamente:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/ P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS
06	06.01	12.361.0015.1.010	002	4.4.90.51.00

## 13 - DOS RECURSOS

13.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato.

13.2 - Os recursos deverão ser dirigidos a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, interpostos mediante petição datilografada, devidamente arazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

13.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues o(a) Presidente(a) ou a um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

13.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.5 - Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informado, ao SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, que proferirá sua decisão.

13.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

13.7 - Na contagem dos prazos exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

#### 14 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

14.1 - A licitante que, convocada pela PMDIP para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto nesta TOMADA DE PREÇOS, sem motivo justificado aceito pela PMDIP, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

14.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a PMDIP rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE.

14.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE.

14.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela PMDIP, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

14.4.1- de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

14.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE.

14.5- As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

14.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

14.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

14.8 - A declaração de idoneidade, é da competência exclusiva da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE.

#### 15- DA TENTATIVA DE FRAUDE E FRUSTAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO E DEMAIS DITAMES LEGAIS

15.1- A tentativa de fraude ou frustração dos atos e ações a serem realizados por parte dos proponentes, há qualquer momento do presente processo, poderá caracterizar o enquadramento dos mesmos nas sanções dos crimes e penas previstas do Art. 90º, Art. 93º e Art. 96º da Lei Federal 8.666/93, e sendo necessário, ainda, abertura e instauração do devido processo

administrativo para a averiguação e apuração dos fatos ocorridos, de forma a aplicação das devidas penalidades e punições cabíveis.

15.2 - É facultado a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer ausência ou omissão quanto a instruções e ditames deste edital, a aplicação das normas, instrumentos e demais fontes legais do instrumento jurídico brasileiro, de forma a manter ideal e legal transcorrer dos atos e ações dos procedimentos do certame.

## 16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação da PMDIP, na AVENIDA DOS TRÊS PODERES, 75 – CENTRO – CEP. 63.645-000 -DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO - CEARÁ ou através do telefone (88) 3569-1218, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30 horas.

16.2 - Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Protocolo de Retirada de Edital, mediante pagamento de cópia reprográfica, na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, situada na AVENIDA DOS TRÊS PODERES, 75 – CENTRO – CEP. 63.645-000 -DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO - CEARÁ ou através do telefone (88) 3569-1218, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30 horas, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30 horas, ficando os autos do presente processo administrativo à disposição para vistas e conferência dos interessados, ficando o licitante obrigado a;

16.3 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

16.3.1 - Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;

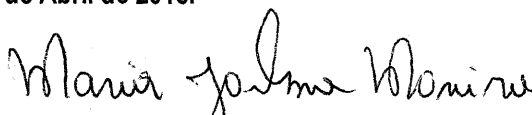
16.3.2 - Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

16.3.2.1 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.4 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão ou pela PMDIP, durante o expediente normal.

16.5 - Fica eleito o foro de Deputado Irapuan Pinheiro (CE) para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Deputado Irapuan Pinheiro (CE), 25 de Abril de 2018.



MARIA JOELMA MOREIRA  
PRESIDENTE DA C.P.L.



ANEXO I

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 2018.04.19.1

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. **ÓRGÃO(S) SOLICITANTE(S):** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICO
2. **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):**

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/ P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO
06	06.01	12.361.0015.1.010	002	4.4.90.51.00	R\$ 116.007,99
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 116.007,99

3. **FONTE(S) DE RECURSO:** Tesouro Municipal / Recursos Destinados à Educação 25%.
4. **VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S):** R\$ 116.007,99 (Cento e dezesseis mil, sete reais e noventa e nove centavos).

II – DETALHAMENTO DA DESPESA

5. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA NA ESCOLA DE ENSINO BÁSICO JOÃO BATISTA DA SILVA, DISTRITO DE BAIXIO – DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO-CE.
6. **JUSTIFICATIVA:**

A Escola atualmente se encontra em situação precária.

A paredes apresentam-se com aspecto velho, sendo necessário a pintura para melhor conforto visual de seus usuários. As mesmas, têm por vezes em sua completa extensão, enormes fissuras que deverão ser reparadas.

Há necessidade de fazer reparos no telhado. O citado se apresenta com telhas quebradas e madeiramento desgastado. Há infiltrações no reservatório superior e algumas esquadrias estão quebradas.

A acessibilidade entre os Blocos 1 e 2, está totalmente fora de norma, não sendo possível ao cadeirante o direito de ir e vir entre os blocos.

Não há proteção nas arquibancadas da escola, havendo assim a possibilidade de queda dos usuários. É necessário colocar um guarda corpo em todo perímetro para evitar futuros transtornos.

A instalação elétrica da escola encontra-se em péssimo estado. A mesma está completamente fora de norma. Não apresentando circuitos equilibrados além de quadros de distribuição. Há existência de cabos desgastados, o que pode causar curtos. Também não há nenhum dispositivo de proteção para o único circuito existente. Ainda neste quesito, há de se entender que por se tratar de uma escola de ensino básico, onde grande parte da população é de crianças e adolescentes, é importante haver um sistema completo de proteção, conforme a NBR 5410.

III – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7. **PRAZO PARA INÍCIO E LOCAL DE EXECUÇÃO:** Os serviços deverão ser iniciados em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇOS**, nos locais determinados no Projeto Básico de Engenharia.
8. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução dos serviços será **02 (DOIS) MESES**, contado a partir da data da sua assinatura, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

**9. PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado conforme medição, na proporção de execução dos serviços, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da contratada.

#### **IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA**

**10.** Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do serviço, valor total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam nestes documentos;

**11.** A execução dos serviços deverá ser realizada em conformidade com o Projeto Básico de Engenharia, mediante a expedição de **ORDEM DE SERVIÇOS** pela Secretaria Gestora.

**12. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATADO:** O valor do Contrato não será objeto de reajuste antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual as faturas serão reajustadas com base na variação do índice nacional da construção civil (INCC - Coluna 35) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

**12.1.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **V – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**

**13.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.

**14.** O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de **DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO-CE**.

**15.** A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.

**16.** O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

**17.** O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará por **12 (DOZE) MESES**, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

**18.** A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação de execução dos serviços quando expedida a competente **ORDEM DE SERVIÇOS** ou celebrado o competente termo de contrato.

**19.** A gestão do contrato caberá ao Ordenador de Despesa de cada Secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93. A fiscalização e acompanhamento técnico da execução dos serviços caberá a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICAS**.

#### **VI – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **20. DA CONTRATANTE:**

a) Exercer a fiscalização da execução do contrato;

- b) Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a execução dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- c) Efetuar o pagamento conforme convencionado em cláusula contratual.

**21. DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante PMDIP, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da PMP por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a PMDIP.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- m) Prestar os serviços de acordo com o projeto básico de engenharia parte, com as exigências da fiscalização, atentando sempre para as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- n) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

**VII – DOS QUANTITATIVOS**

**22. DOS ITENS:**

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA NA ESCOLA DE ENSINO BÁSICO JOÃO BATISTA DA SILVA, DISTRITO DE BAIXIO – DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO-CE.	SERVIÇO	01

**-DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:**

Conforme Projeto Básico de engenharia em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, CE  
Avenida dos Três Poderes, 75 - Centro - Deputado Irapuan Pinheiro/CE  
CNPJ: 12.464.103/0001-91



Obra:	REFORMA NA ESCOLA DE ENSINO BÁSICO JOÃO BATISTA DA SILVA.
Local:	RUA ANTONIO DIAS DOS SANTOS, DISTRITO DE BAIXIO - DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO-CE.

1. A. R. T de PROJETO E FISCALIZAÇÃO
2. ESPECIFICAÇÕES GERAIS
3. MEMORIAL DESCRITIVO
4. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
5. COMPOSIÇÕES DE CUSTO
6. COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS
7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
8. MEMÓRIA DE CÁLCULO
9. COMPOSIÇÃO DO B.D.I.
10. ENCARGOS SOCIAIS
11. PEÇAS GRÁFICAS

  
José Ronisvan da Silva  
Eng. Civil, CREA-CE nº061563618-0

Prazo:  
**2 MESES**

Valor Global com BDI:  
**R\$ 116.007,99**



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-CE** ART OBRAS / SERVIÇO  
 Página nº 267  
 Nº 20180308173

INICIAL  
 CO-RESPONSÁVEL à CE20170186124

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

**1. Responsável Técnico**

**JOSÉ RÔNISVAN DA SILVA**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Empresa contratada: **APOIO ENGENHARIA LTDA ME**

RNP: **061563616-0**

Registro: **42645-8**

**2. Contratante**

Contratante: **MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**

**AVENIDA TRÊS PODERES**

Complemento:

Cidade: **Deputado Irapuan Pinheiro**

País: **Brasil**

Telefone: **(88) 3569-1218**

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 1.615,80**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

Bairro: **CENTRO ADMINISTRATIVO**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: **12.464.103/0001-91**

Nº: **75**

CEP: **63645000**

Email: **pmdip@lg.com.br**

Celebrado em:

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

**3. Dados da Obra/Serviço**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**

**AVENIDA Antônio Dias dos Santos**

Complemento:

Cidade: **Deputado Irapuan Pinheiro**

Telefone: **(88) 3569-1218**

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**

Data de Início: **01/03/2018**

Finalidade: **Escolar**

Bairro: **Distrito de Baixo**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: **12.464.103/0001-91**

Nº: **S/N**

CEP: **63645000**

Email: **pmdip@lg.com.br**

Previsão de término: **30/11/2018**

**4. Atividade Técnica**

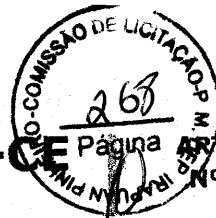
A1 - ATUACAO	Quantidade	Unidade
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO	1.772,62	m2
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO	1.772,62	m2
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO	1.772,62	m2
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1003 - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	1.772,62	m2
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1003 - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	1.772,62	m2
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1003 - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	1.772,62	m2
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1005 - INSTALAÇÃO SANITÁRIA	1.772,62	m2
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1005 - INSTALAÇÃO SANITÁRIA	1.772,62	m2
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1005 - INSTALAÇÃO SANITÁRIA	1.772,62	m2
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #1177 - ALVENARIA	1.772,62	m2
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #1177 - ALVENARIA	1.772,62	m2
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #1177 - ALVENARIA	1.772,62	m2
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS ESTRUTURAIS -> ESTRUTURA -> #1258 - CONCRETO ARMADO	1.772,62	m2
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS ESTRUTURAIS -> ESTRUTURA -> #1258 - CONCRETO ARMADO	1.772,62	m2
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS ESTRUTURAIS -> ESTRUTURA -> #1258 - CONCRETO ARMADO	1.772,62	m2

**José Ronisvan da Silva**  
 Eng. Civil, CREA-CE nº 061563616-0



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE Página 2/2 ART OBRA / SERVIÇO  
Nº CE20180308173



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL  
CO-RESPONSÁVEL à CE20170186124

17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> #3087 - PINTURA	1.772,62	m2
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> #3087 - PINTURA	1.772,62	m2
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> #3087 - PINTURA	1.772,62	m2
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #4108 - COBERTURA COM TELHA CERÂMICA	1.772,62	m2
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #4108 - COBERTURA COM TELHA CERÂMICA	1.772,62	m2
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #4108 - COBERTURA COM TELHA CERÂMICA	1.772,62	m2
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #4112 - ACESSIBILIDADE	1.772,62	m2
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #4112 - ACESSIBILIDADE	1.772,62	m2
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #4112 - ACESSIBILIDADE	1.772,62	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

REFORMA DA ESCOLA DE ENSINO BÁSICO JOÃO BATISTA DA SILVA.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS CIVIS (ABENC)

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
data

*José Ronisvan da Silva*  
JOSÉ RONISVAN DA SILVA - CPF: 036.209.163-19  
*Aradeni Pires Alves Braga*  
MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO - CNPJ: 12.464.103/0001-91

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

\* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

**10. Valor**

Valor da ART: R\$ 82,94

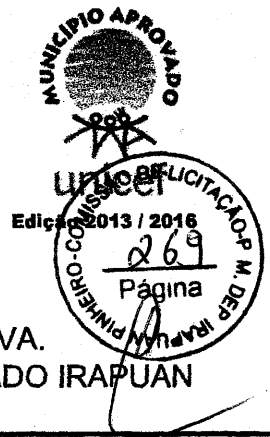
Pago em: 01/03/2018

Nosso Número: 8212435355

*José Ronisvan da Silva*  
Eng. Civil, CREA-CE nº 061563616-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO  
Avenida dos Três Poderes, Nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
FONE/FAX: (88) 3569-1218 E-mail: [pmdip@ig.com.br](mailto:pmdip@ig.com.br)  
Dep. Irapuan Pinheiro - CE



### ESPECIFICAÇÕES GERAIS

**OBRA:** REFORMA DA ESCOLA DE ENSINO BÁSICO JOÃO BATISTA DA SILVA.  
**LOCAL:** AV. ANTÔNIO DIAS DOS SANTOS - DISTRITO DE BAIXIO - DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE

# ESPECIFICAÇÕES GERAIS DA REFORMA DA ESCOLA DE ENSINO BÁSICO JOÃO BATISTA DA SILVA

  
José Ronisvan da Silva  
Eng. Civil, CREA-CE nº 061583616-0

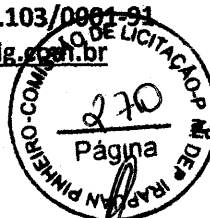
**Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes**

Avenida Filomena Cloves Vieira, 315, Tataira – Deputado Irapuan Pinheiro/CE

Folha 1/6



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO  
Avenida dos Três Poderes, N° 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
FONE/FAX: (88) 3569-1218 E-mail: [pmdip@ig.com.br](mailto:pmdip@ig.com.br)  
Dep. Irapuan Pinheiro - CE



## ESPECIFICAÇÕES GERAIS

OBRA: REFORMA DA ESCOLA DE ENSINO BÁSICO JOÃO BATISTA DA SILVA.  
LOCAL: AV. ANTÔNIO DIAS DOS SANTOS - DISTRITO DE BAIXIO - DEPUTADO IRAPUAN  
PINHEIRO/CE

### Sumário

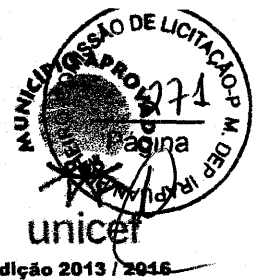
1. DA FINALIDADE .....	3
2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA .....	3
3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS .....	3
3.1. Normas e Métodos .....	3
3.2. Obediência aos Projetos Fornecidos .....	4
3.3. Materiais a Serem Empregados na Obra .....	4
3.4. Definições Contraditórias .....	4
3.5. Similaridade de Materiais .....	4
3.6. Problemas Executivos .....	5
3.7. Conhecimento Prévio da Obra, Local e Possíveis Interferências .....	5
4. FISCALIZAÇÃO .....	5
5. ADMINISTRAÇÃO .....	5
5.1. Medidas de Proteção .....	6
5.2. Equipamentos e Ferramental .....	6
5.3. Responsabilidade Técnica .....	6
6. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS .....	6

  
José Ronisvan da Silva  
Eng. Civil, CREA-CE nº 061563616-0





PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO  
Avenida dos Três Poderes, Nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
FONE/FAX: (88) 3569-1218 E-mail: [pmdip@ig.com.br](mailto:pmdip@ig.com.br)  
Dep. Irapuan Pinheiro - CE



## ESPECIFICAÇÕES GERAIS

**OBRA:** REFORMA DA ESCOLA DE ENSINO BÁSICO JOÃO BATISTA DA SILVA.  
**LOCAL:** AV. ANTÔNIO DIAS DOS SANTOS - DISTRITO DE BAIXIO - DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE

### 1. DA FINALIDADE

O presente Memorial Descritivo e Especificações Técnicas têm como objetivo, determinar os critérios a serem observados na reforma da Escola de Ensino Básico João Batista da Silva, localizada no distrito de Baixio.

### 2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A Escola atualmente se encontra em situação precária.

As paredes apresentam-se com aspecto velho, sendo necessário a pintura para melhor conforto visual de seus usuários. As mesmas, têm por vezes em sua completa extensão, enormes fissuras que deverão ser reparadas.

Há necessidade de fazer reparos no telhado. O citado se apresenta com telhas quebradas e madeiramento desgastado. Há infiltrações no reservatório superior e algumas esquadrias estão quebradas.

A acessibilidade entre os Blocos 1 e 2, está totalmente fora de norma, não sendo possível ao cadeirante o direito de ir e vir entre os blocos.

Não há proteção nas arquibancadas da escola, havendo assim a possibilidade de queda dos usuários. É necessário colocar um guarda corpo em todo perímetro para evitar futuros transtornos.

A instalação elétrica da escola encontra-se em péssimo estado. A mesma está completamente fora de norma. Não apresentando circuitos equilibrados além de quadros de distribuição. Há existência de cabos desgastados, o que pode causar curtos. Também não há nenhum dispositivo de proteção para o único circuito existente. Ainda neste quesito, há de se entender que por se tratar de uma escola de ensino básico, onde grande parte da população é de crianças e adolescentes, é importante haver um sistema completo de proteção, conforme a NBR 5410.

### 3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

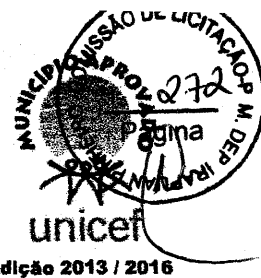
#### 3.1. Normas e Métodos

Fazem parte deste memorial e deverão ser observados na execução dos serviços as normas e

  
José Ronisvan da Silva  
Eng. Civil, CREA-CE nº 061583616-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO  
Avenida dos Três Poderes, N° 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
FONE/FAX: (88) 3569-1218 E-mail: [pmdip@ig.com.br](mailto:pmdip@ig.com.br)  
Dep. Irapuan Pinheiro - CE



### ESPECIFICAÇÕES GERAIS

**OBRA:** REFORMA DA ESCOLA DE ENSINO BÁSICO JOÃO BATISTA DA SILVA.  
**LOCAL:** AV. ANTÔNIO DIAS DOS SANTOS - DISTRITO DE BAIXIO - DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE

métodos de ensaio aprovados e recomendados pela ABNT e as normas e padrões das concessionárias de serviços públicos, tais como: ENEL, SAAE e TELEMAR, etc.

#### 3.2. *Obediência aos Projetos Fornecidos*

Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com o projeto fornecido, as normas e recomendações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e estas especificações, salvo referência em contrário.

#### 3.3. *Materiais a Serem Empregados na Obra*

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de primeira linha, novos, de qualidade comprovada e satisfazendo rigorosamente às especificações de projeto e deste memorial.

Sempre que necessário, a critério da Fiscalização, poderão ser solicitados ensaios ou amostras dos materiais a serem utilizados.

Todos os materiais rejeitados pela Fiscalização ou que estejam em desacordo com as especificações, deverão ser retirados do local da obra.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os serviços executados fora dos padrões contidos no presente memorial e com a técnica peculiar à espécie, ficando o Construtor obrigado a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, correndo as despesas por sua própria conta.

#### 3.4. *Definições Contraditórias*

Quando houver contradição entre o projeto de arquitetura e projetos complementares, observar os elementos contidos nos projetos complementares, no que se refere aos aspectos específicos, prevalecendo em caso de dúvidas, as informações dos projetos de arquitetura e complementares.

Quaisquer decisões que impliquem em alterações de projeto só podem ser tomadas se houver anuência da Fiscalização.

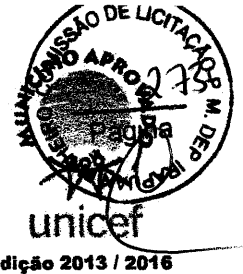
#### 3.5. *Similaridade de Materiais*

Todos os materiais citados, em princípio admitem similaridade, sendo que a opção pelo uso de

  
José Ronisvan da Silva  
Eng. Civil, CREA-CE nº061563616-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO  
Avenida dos Três Poderes, Nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
FONE/FAX: (88) 3569-1218 E-mail: [pmdip@ig.com.br](mailto:pmdip@ig.com.br)  
Dep. Irapuan Pinheiro - CE



### ESPECIFICAÇÕES GERAIS

**OBRA:** REFORMA DA ESCOLA DE ENSINO BÁSICO JOÃO BATISTA DA SILVA.  
**LOCAL:** AV. ANTÔNIO DIAS DOS SANTOS - DISTRITO DE BAIXIO - DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE

materiais similares deverá ser submetida à Fiscalização através da apresentação de amostras e catálogos técnicos e seguir as propriedades técnicas dos materiais originalmente especificados; só podendo ser aplicado quando da liberação por escrito da fiscalização.

#### 3.6. Problemas Executivos

Fica a cargo do Construtor a análise e compatibilização dos projetos fornecidos a fim de antecipar e resolver possíveis problemas executivos.

#### 3.7. Conhecimento Prévio da Obra, Local e Possíveis Interferências

De modo a facilitar o conhecimento da obra que será executada, todos os documentos que compõem o projeto ficarão à disposição do construtor, pois em nenhum caso serão concedidos reajustes de quaisquer tipos de ressarcimentos que sejam alegados pelo construtor, tomando por base o desconhecimento parcial ou total da obra a executar.

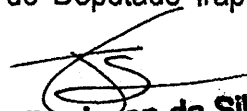
O construtor deverá exigir o fornecimento de todos os detalhes e especificações referentes à obra antes da licitação, pois será obrigado a executá-los, não podendo, para não cumprir esta determinação, alegar seu desconhecimento.

Compete ainda ao construtor a verificação "in loco", antes da licitação, pois o mesmo deverá estar plenamente informado de tudo o que se relaciona com a natureza e localização da obra, suas condições gerais, locais e tudo o mais que possa influir sobre esta: sua execução, conservação e custo, especialmente no que diz respeito a transporte, aquisição, manuseio e armazenamento de materiais; disponibilidade de mão-de-obra, água e energia elétrica; vias de comunicação; tipos de equipamentos necessários; facilidades requeridas antes ou durante as execuções da obra; e outros assuntos a respeito dos quais seja possível obter informações e que possam de qualquer forma interferir na execução, conservação e no custo da obra contratada.

### 4. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da obra ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro, através de técnico legalmente habilitado e previamente indicado

### 5. ADMINISTRAÇÃO

  
José Ronisvan da Silva  
Eng. Civil, CREA-CE nº061563816-0

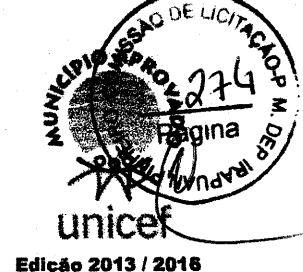
**Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes**

Avenida Filomena Cloves Vieira, 315, Tataira – Deputado Irapuan Pinheiro/CE

Folha 5/6



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO  
Avenida dos Três Poderes, Nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
FONE/FAX: (88) 3569-1218 E-mail: [pmdip@ig.com.br](mailto:pmdip@ig.com.br)  
Dep. Irapuan Pinheiro - CE



## ESPECIFICAÇÕES GERAIS

**OBRA:** REFORMA DA ESCOLA DE ENSINO BÁSICO JOÃO BATISTA DA SILVA.

**LOCAL:** AV. ANTÔNIO DIAS DOS SANTOS - DISTRITO DE BAIXIO - DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE

### 5.1. Medidas de Proteção

Durante a execução da obra, as medidas de proteção aos empregados e a terceiros obedecerão ao disposto nas normas de segurança do trabalho nas atividades de construção civil, inclusive NR-18, nos termos da legislação em vigor.

Será obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual, tais como: capacete, bota luva, cinto de segurança, etc., por todas as pessoas que tenham acesso ao canteiro de obras (operários, engenheiros, etc.). A não utilização dos equipamentos de proteção individual implicará na proibição de permanência no canteiro de obras.

Os andaimes deverão ser construídos de modo a atender às máximas condições de segurança, não só no que concerne a sua própria sustentação, como também deverão permitir o acesso seguro dos operários aos diversos locais de trabalho, ensejando perfeitas condições de circulação de operários e materiais.

### 5.2. Equipamentos e Ferramental

Serão fornecidos e conservados, pelo período em que forem necessários, os equipamentos mecânicos e as ferramentas adequadas à perfeita execução dos serviços.

### 5.3. Responsabilidade Técnica

A responsabilidade técnica da obra será de profissional devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA).

  
José Ronisvan da Silva  
Eng. Civil, CREA-CE nº061563616-0

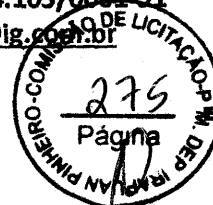
## 6. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS

A construção e manutenção do canteiro de obras e de todas as instalações, máquinas, ferramentas, veículos e pessoal necessário à correta e completa execução dos serviços, será de responsabilidade do construtor.

As instalações do canteiro e métodos a serem empregados deverão ser submetidas à fiscalização, cabendo ao construtor o transporte, montagem e desmontagem de todos os equipamentos, máquinas e ferramentas bem como despesas diretas e indiretas relacionadas com a colocação e retirada do canteiro, de todos os elementos necessários ao bom andamento dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO  
Avenida dos Três Poderes, N° 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
FONE/FAX: (88) 3569-1218 E-mail: [pmdip@ig.com.br](mailto:pmdip@ig.com.br)  
Dep. Irapuan Pinheiro - CE



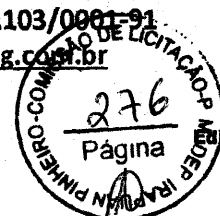
### MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: REFORMA DA ESCOLA DE ENSINO BÁSICO JOÃO BATISTA DA SILVA  
LOCAL: AV. ANTÔNIO DIAS DOS SANTOS - DISTRITO DE BAIXIO - DEPUTADO IRAPUAN  
PINHEIRO/CE

---

# MEMORIAL DESCRITIVO DA REFORMA DA ESCOLA DE ENSINO BÁSICO JOÃO BATISTA DA SILVA

  
José Ronisvan da Silva  
Eng. Civil, CREA-CE nº061563816-0




## MEMORIAL DESCRITIVO

**OBRA:** REFORMA DA ESCOLA DE ENSINO BÁSICO JOÃO BATISTA DA SILVA.  
**LOCAL:** AV. ANTÔNIO DIAS DOS SANTOS - DISTRITO DE BAIXIO - DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE

### Sumário

1. SERVIÇOS PRELIMINARES.....	4
1.1. CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO DA OBRA.....	4
1.2. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS.....	4
2. MOVIMENTO DE TERRA.....	4
2.1. ESCAVAÇÕES EM CAMPO ABERTO.....	4
3. SERVIÇOS AUXILIARES.....	5
3.1. LASTROS.....	5
4. FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS.....	5
4.1. EMBASAMENTOS E BALDRAMES.....	5
4.2. FORMAS.....	5
4.3. ARMADURAS.....	5
4.4. CONCRETOS.....	6
4.5. ELEMENTOS DE CONCRETO PRÉ FABRICADO.....	6
5. PAREDES E PAINÉIS.....	6
5.1. ALVENARIA DE ELEVAÇÃO.....	6
5.2. ELEMENTOS VAZADOS.....	7
6. ESQUADRIAS E FERRAGENS.....	7
6.1. ESQUADRIAS DE MADEIRA.....	7
7.1. RESERVATÓRIOS.....	8
7.2. OUTROS ELEMENTOS.....	8
8. REVESTIMENTOS.....	8
8.1. ARGAMASSAS PARA PAREDES INTERNAS E EXTERNAS.....	8
8.2. ACABAMENTOS DE PAREDES INTERNAS E EXTERNAS.....	9
9. PISOS.....	9
9.1. PISOS EXTERNOS.....	9
10. INST. ELÉTRICAS, TELEFONIA, LÓGICA, SOM E SISTEMAS DE CONTROLE.....	9
10.1. QUADROS / CAIXAS.....	10
10.2. FIOS, CABOS E ACESSÓRIOS.....	11
10.3. LUMINÁRIAS INTERNAS / EXTERNAS / ACESSÓRIOS.....	11

  
José Ronisvan da Silva  
Eng. Civil, CREA-CE nº 061563616-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO  
Avenida dos Três Poderes, N° 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
FONE/FAX: (88) 3569-1218 E-mail: [pmdip@ig.com.br](mailto:pmdip@ig.com.br)  
Dep. Irapuan Pinheiro - CE



unicef

Edição 2013 / 2016



### MEMORIAL DESCRITIVO

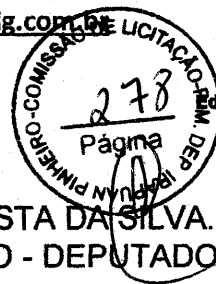
**OBRA:** REFORMA DA ESCOLA DE ENSINO BÁSICO JOÃO BATISTA DA SILVA.  
**LOCAL:** AV. ANTÔNIO DIAS DOS SANTOS - DISTRITO DE BAIXIO - DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE

10.4. ELETRODUTOS.....	12
10.5. OUTROS ELEMENTOS .....	12
11. COBERTURA.....	13
11.1. ESTRUTURA DE MADEIRA.....	13
11.2. TELHAS.....	13
12. PINTURA.....	14
12.1. PAREDES E FORROS .....	14
12.2. ESQUADRIAS DE MADEIRA.....	14
12.3. SUPERFÍCIES METÁLICAS.....	14
13. MUROS E FECHAMENTOS.....	14
13.1. DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO E ACESSO.....	14
14. SERVIÇOS DIVERSOS .....	14
14.1. REPAROS .....	15
14.2. LIMPEZA FINAL .....	15
ANEXO A .....	16
ANEXO B.....	35
ANEXO C.....	36
ANEXO D .....	43
ANEXO E.....	48
ANEXO F.....	52
ANEXO G .....	53
ANEXO H .....	54
ANEXO I.....	55

  
José Ronisvan da Silva  
Eng. Civil, CREA-CE nº061563616-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO  
Avenida dos Três Poderes, N° 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
FONE/FAX: (88) 3569-1218 E-mail: pmdip@ig.com.br  
Dep. Irapuan Pinheiro - CE



## MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: REFORMA DA ESCOLA DE ENSINO BÁSICO JOÃO BATISTA DA SILVA.  
LOCAL: AV. ANTÔNIO DIAS DOS SANTOS - DISTRITO DE BAIXIO - DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE

### 1. SERVICOS PRELIMINARES

#### 1.1. CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO DA OBRA

##### 1.1.1. C4541 - PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER (M2)

SERÁ CONFECCIONADA UMA PLACA TIPO BANNER DE DIMENSÕES (3M X 2 M), CONFORME MEMÓRIA DE CÁLCULO.

#### 1.2. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

##### 1.2.1. C1045 - DEMOLIÇÃO DE COBERTURA C/TELHAS CERÂMICAS (M2)

SERÁ RETIRADA TODA A COBERTURA DO BLOCO 01 E DO CORREDOR DO MESMO BLOCO, CONFORME DEMONSTRADO EM PLANILHAS.

##### 1.2.2. C1043 - DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO (M3)

AS PAREDES EM VERMELHO (VIDE PROJETO) DEVERÃO SER DEMOLIDAS CONFORME ANEXO A. DEVERÃO SER USADOS MARRETAS PARA TAL SERVIÇO.

O TRABALHADOR DEVE ESTAR EQUIPADO COM ÓCULOS DE PROTEÇÃO, LUVAS DE RASPA, BOTAS E CAPACETE ALÉM DOS DEMAIS EPI's QUE SE MOSTRAREM NECESSÁRIOS DE ACORDO COM A NR 10.

##### 1.2.3. C2206 - RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS (M2)

SERÁ RETIRADAS TANTO AS ESQUADRIAS DE PORTAS E JANELAS, CONFORME MEMÓRIA DE CÁLCULO.

### 2. MOVIMENTO DE TERRA

#### 2.1. ESCAVAÇÕES EM CAMPO ABERTO

##### 2.1.1. C1256 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (M3)

DEVERÃO SER FEITAS ESCAVAÇÕES DE DIMENSÕES 0,30M X 0,30M PARA A CONSTRUÇÃO DO MURO NA REFERIDA ESCOLA, CONFORME MOSTRADO NA PLANTA ARQUITETÔNICA. A ESCAVAÇÃO SERÁ FEITA MANUALMENTE ATRAVÉS DE PICARETAS E PÁS.

  
José Ronisvan da Silva  
Eng. Civil, CREA-CE nº061563616-0

**Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes**

Avenida Filomena Cloves Vieira, 315, Tataíra – Deputado Irapuan Pinheiro/CE

Folha 4/56





PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

Avenida dos Três Poderes, N° 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: (88) 3569-1218 E-mail: pmdip@ig.com.br

Dep. Irapuan Pinheiro - CE



unicef

Edição 2013 / 2016



## MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: REFORMA DA ESCOLA DE ENSINO BÁSICO JOÃO BATISTA DA SILVA.

LOCAL: AV. ANTÔNIO DIAS DOS SANTOS - DISTRITO DE BAIXIO - DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE

### 3. SERVIÇOS AUXILIARES

#### 3.1. LASTROS

##### 3.1.1. C1611 - LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM (M2)

DEVERÁ SER COLOCADO UM LASTRO DE CONCRETO DE ESPESSURA 5,0 CM, NA CASA DE GÁS E TAMBÉM NA RAMPADA DE ACESSIBILIDADE, E O MESMO TAMBÉM DEVERÁ SER REGULARIZADO, CONFORME ANEXO D.

O CONCRETO DEVERÁ SER VIRADO EM BETONEIRA POR NO MÍNIMO 6 MINUTOS ATÉ O VOLUME ESTÁ HOMOGÊNEA.

DEVERÁ SER COLOCADO UM TRAÇO DE 1:3:3 EM VOLUME DE CIMENTO, AREIA E BRITA I.

É IMPORTANTE OBSERVAR QUE APÓS A CONCRETAGEM DEVERÁ SER FEITO A DEVIDA CURA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 14 DIAS.

### 4. FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

#### 4.1. EMBASAMENTOS E BALDRAMES

##### 4.1.1. C0056 - ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8) (M3)

SERÁ FEITA UMA ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO PARA A CONSTRUÇÃO DO MURO, COM ARGAMASSA MISTA, EM CONFORMIDADE COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIO.

#### 4.2. FORMAS

##### 4.2.1. C1400 - FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X (M2)

CONFORME DEMOSTRADO NA MEMÓRIA DE CÁLCULO, SERÃO COLOCADAS FORMAS DE TÁBUAS NA CINTA, PILARES E VIGAS DA OBRA EM QUANTIDADE ESPECIFICADA.

#### 4.3. ARMADURAS

##### 4.3.1. C0216 - ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm (KG)

  
José Ronisvan da Silva  
Eng. Civil, CREA-CE nº061563616-0

Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes

Avenida Filomena Cloves Vieira, 315, Tataíra – Deputado Irapuan Pinheiro/CE

Folha 5/56



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO  
Avenida dos Três Poderes, N° 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
FONE/FAX: (88) 3569-1218 E-mail: pmdip@ig.com.br  
Dep. Irapuan Pinheiro - CE



Edição 2013 / 2016

## MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: REFORMA DA ESCOLA DE ENSINO BÁSICO JOÃO BATISTA DA SILVA.  
LOCAL: AV. ANTÔNIO DIAS DOS SANTOS - DISTRITO DE BAIXIO - DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE

CONFORME DEMOSTRADO NA MEMÓRIA DE CÁLCULO, SERÃO COLOCADAS ARMADURA CA-50A MÉDIA D=6,3 A 10,0 MM, NA CINTA, PILARES E VIGAS DA OBRA EM QUANTIDADE ESPECIFICADA.

### 4.3.2. C0217 - ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm (KG)

CONFORME DEMOSTRADO NA MEMÓRIA DE CÁLCULO, SERÃO COLOCADAS ARMADURA CA-60A FINA D=3,40 A 16,40 MM, NA CINTA, PILARES E VIGAS DA OBRA EM QUANTIDADE ESPECIFICADA.

## 4.4. CONCRETOS

### 4.4.1. C0842 - CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO (M3)

CONFORME DEMOSTRADO NA MEMÓRIA DE CÁLCULO, SERÁ UTILIZADO CONCRETO PARA VIBRAÇÃO FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO, NA CINTA, PILARES E VIGAS DA OBRA EM QUANTIDADE ESPECIFICADA.

## 4.5. ELEMENTOS DE CONCRETO PRÉ FABRICADO

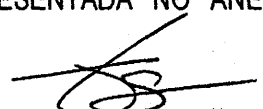
### 4.5.1. C4449 - LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÔRRO - VÃO ATÉ 2 m (M2)

SERÁ COLOCADA UMA LAJE PRÉ-FABRICADA PARA FÔRRO - VÃO ATÉ 2 M, TANTO NA CAIXA D'ÁGUA, COMO NA CASA DE GÁS.

## 5. PAREDES E PAINÉIS

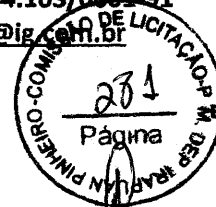
AS PAREDES DETERIORADAS DEVERÃO SER REPARADAS. PAREDES COM ASPECTO DE VELHAS DEVERÁ SER PINTADAS OU REVESTIDAS COM CERÂMICA. A RELAÇÃO DE PAREDES A SER REPARADAS E/OU CONSTRUÍDAS, ESTÁ DEVIDAMENTE REPRESENTADA NO ANEXO A DESTE MEMORIAL.

### 5.1. ALVENARIA DE ELEVAÇÃO

  
José Ronisvan da Silva  
Eng. Civil, CREA-CE nº061563616-0

#### 5.1.1. C0073 - ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8) (M2)

A ALVENARIA DO MURO DEVERÁ SER DE TIJOLOS CERÂMICOS, ASSENTADOS COM ARGAMASSA MISTA.



## MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: REFORMA DA ESCOLA DE ENSINO BÁSICO JOÃO BATISTA DA SILVA.  
LOCAL: AV. ANTÔNIO DIAS DOS SANTOS - DISTRITO DE BAIXIO - DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE

### 5.2. ELEMENTOS VAZADOS

5.2.1. C0804 - COBOGÓ ANTI-CHUVA (50x40)cm C/ARG. CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3 (M2)

SERÁ COLOCADO NA CASA DE GÁS DA REFERIDA ESCOLA, COBOGÓ ANTI-CHUVA 50CM X 40CM, COM CIMENTO EM AREIA EM QUANTIDADES DETALHADAS NA MEMÓRIA DE CÁLCULO. O MESMO DEVERÁ SER PINTADO COM TINTA LÁTEX, PREVISTA EM ORÇAMENTO.

### 6. ESQUADRIAS E FERRAGENS

EXISTEM PORTAS A SEREM RETIRADAS. ELAS DEVERÃO SER TOTALMENTE REMOVIDAS INCLUSIVE FORMA.

AS NOVAS PORTAS DEVERÃO SER MACIÇA DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÃO DO ORÇAMENTO. ESTAS, ASSIM COMO AS PORTAS ANTIGAS QUE NÃO SERÃO RETIRADAS, É PARA SER PINTADA COM ESMALTE SINTÉTICO, DUAS DEMÃOS.

O ANEXO C/E, JUNTAMENTE COM AS PLANTAS, CONSTA AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DESTE SERVIÇO.

#### 6.1. ESQUADRIAS DE MADEIRA

  
José Ronisvan da Silva  
Eng. Civil, CREA-CE nº061563616-0

6.1.1. C1284 - ESQUADRIAS DE MADEIRA E VIDRO (M2)

SERÁ COLOCADAS ESQUADRIAS DE MADEIRA E VIDRO DE QUANTIDADE MOSTRADA NA MEMÓRIA DE CÁLCULO, NAS JANELAS DA COZINHA E DA DIRETORIA DA ESCOLA.

6.1.2. C3537 - MUTIRÃO MISTO - PORTA TIPO FICHA (0.80X2.10)m - ROLADA MADEIRA MISTA - COMPLETA C/FECHADURA (UN)

SERÁ COLOCADA DUAS PORTAS TIPO FICHA DE DIMENSÕES (0,80 M X 2,10 M), NA SALA DE AULA N° 01 E N° 03, CONFORME DETALHAMENTO NA PLANTA ARQUITETÔNICA.

6.1.3. C4423 - PORTA TIPO PARANÁ (0,60 x 2,10 m), C/ FERRAGENS (UN)

SERÃO COLOCADAS PORTAS DE 0,60 M X 2,10 M NOS SANITÁRIOS DA ESCOLA, CONFORME DEMONSTRA A MEMÓRIA DE CÁLCULO.

6.1.4. C4425 - PORTA TIPO PARANÁ (0,70 x 2,10 m), C/ FERRAGENS (UN)

SERÃO COLOCADAS PORTAS DE 0,70 M X 2,10 M NOS BANHEIROS DA ESCOLA, CONFORME DEMONSTRA A MEMÓRIA DE CÁLCULO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO  
Avenida dos Três Poderes, N° 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
FONE/FAX: (88) 3569-1218 E-mail: [pmdip@ig.com.br](mailto:pmdip@ig.com.br)  
Dep. Irapuan Pinheiro - CE



## MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: REFORMA DA ESCOLA DE ENSINO BÁSICO JOÃO BATISTA DA SILVA.  
LOCAL: AV. ANTÔNIO DIAS DOS SANTOS - DISTRITO DE BAIXIO - DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE

### 6.2. ESQUADRIAS METÁLICAS

#### 6.2.1. C1426 - GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO (M2)

SERÁ COLOCADA UMA GRANDE DE PROTEÇÃO DE FERRO NA CASA DE GÁS DA ESCOLA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

### 7. IMPERMEABILIZAÇÃO

#### 7.1. RESERVATÓRIOS

##### 7.1.1. C2033 - PREPARO DE SUPERFÍCIE INTERNA EM RESERVATÓRIOS A SEREM IMPERMEABILIZADOS (M2)

SERÁ FEITO UM PREPARO DE SUPERFÍCIE INTERNA DO RESERVATÓRIO DA ESCOLA EM CONFORMIDADE COM A MEMÓRIA DE CÁLCULO.

#### 7.2. OUTROS ELEMENTOS

##### 7.2.1. C2841 - IMPERMEABILIZAÇÃO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3 ADITIVADA, ESP.= 2.50cm (M2)

VAI SER FEITA A IMPERMEABILIZAÇÃO COM ARGAMASSA, ADITIVADA NO RESERVATÓRIO DA ESCOLA EM CONFORMIDADE COM A MEMÓRIA DE CÁLCULO.

### 8. REVESTIMENTOS

#### 8.1. ARGAMASSAS PARA PAREDES INTERNAS E EXTERNAS

##### 8.1.1. C0776 - CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE (M2)

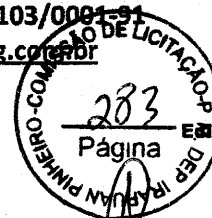
TODAS AS ÁREAS DETALHADAS DO MURO SERÁ FEITO CHAPISCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3 ESP=5MM.

##### 8.1.2. C1211 - EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO, ARENOSO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:7:3 ESP.= 20mm P/ PAREDE (M2)

  
José Romisvan da Silva  
Eng. Civil, CREA-CE nº 061563616-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO  
Avenida dos Três Poderes, N° 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
FONE/FAX: (88) 3569-1218 E-mail: [pmdip@ig.com.br](mailto:pmdip@ig.com.br)  
Dep. Irapuan Pinheiro - CE



## MEMORIAL DESCRITIVO

**OBRA: REFORMA DA ESCOLA DE ENSINO BÁSICO JOÃO BATISTA DA SILVA.**  
**LOCAL: AV. ANTÔNIO DIAS DOS SANTOS - DISTRITO DE BAIXIO - DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE**

VAI SER FEITO UM EMBOÇO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO MURO NA REFERIDA OBRA, CONFORME MEMÓRIA DE CÁLCULO.

### 8.1.3. C3409 - REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4 (M2)

DEVERÁ SER FEITO UM REBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO MURO DA REFERIDA OBRA, EM CONFORMIDADE COM MEMÓRIA DE CÁLCULO.

## 8.2. ACABAMENTOS DE PAREDES INTERNAS E EXTERNAS

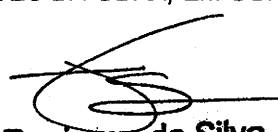
### 8.2.1. C4434 - CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA DE 30x30cm (900 cm<sup>2</sup>) - PEI-5/PEI-4 P/ PAREDE (M2)

SERÁ COLOCADA CERÂMICA ESMALTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NAS PAREDES ASSIM ESPECÍFICA NA PLANILHA ANEXADA EM PROJETO.

### 8.2.2. C1123 - REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm<sup>2</sup>) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO) (M2)

SERÁ FEITO UM REJUNTAMENTO CERÂMICO PARA AS PAREDES DA OBRA, EM CONFORMIDADE COM A PLANILHA ANEXADA AO PROJETO.

## 9. PISOS

  
**José Ronisvan da Silva**  
Eng. Civil, CREA-CE nº061563616-0

### 9.1. PISOS EXTERNOS

#### 9.1.1. C3410 - CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO (M2)

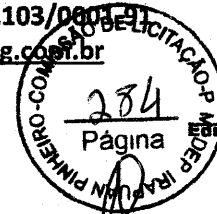
SERÁ FEITA UMA CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO COM BASE DE CONCRETO, NA PLATAFORMA DA REFERIDA OBRA EM CONFORMIDADE COM A MEMÓRIA DE CÁLCULO, DE LARGURA DE =60 CM.

## 10. INST. ELÉTRICAS, TELEFONIA, LÓGICA, SOM E SISTEMAS DE CONTROLE

É NECESSÁRIO TROCAR TODA INSTALAÇÃO ELÉTRICA A DEIXANDO DENTRO DE NORMA VIGENTE NO PAÍS. AS QUANTIDADES E LEVANTAMENTO DE CARGA DEVERÁ SER CONSULTADO NOS ANEXOS G, H E I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO  
Avenida dos Três Poderes, N° 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
FONE/FAX: (88) 3569-1218 E-mail: [pmdip@ig.com.br](mailto:pmdip@ig.com.br)  
Dep. Irapuan Pinheiro - CE



## MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: REFORMA DA ESCOLA DE ENSINO BÁSICO JOÃO BATISTA DA SILVA.  
LOCAL: AV. ANTÔNIO DIAS DOS SANTOS - DISTRITO DE BAIXIO - DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE

### 10.1. QUADROS / CAIXAS

10.1.1. C2077 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATE 6 DIVISÕES, C/BARRAMENTO (UN)

DEVERÁ SER COLOCADOS QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ DE ATÉ 6 DIVISÕES, DE QUANTIDADE ESPECIFICADA NA MEMÓRIA DE CÁLCULO.

10.1.2. 83443 - CAIXA DE PASSAGEM 20X20X25 FUNDO BRITA COM TAMPA (UN)

SERÃO COLOCADAS CAIXA DE PASSAGEM DE 20X20X25 COM TAMPA DE QUANTIDADES DETALHADAS NO ANEXO DA PLANILHA.

10.1.3. C1092 - DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A (UN)

SERÁ COLOCADO DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, CONFORME MEMÓRIA DE CÁLCULO.

10.1.4. C1093 - DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A (UN)

SERÁ COLOCADO DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO EM CONFORMIDADE COM A PLANILHA EM ANEXO.

10.1.5. C1095 - DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A (UN)

SERÃO COLOCADOS DISJUNTORES MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 20A, DE QUANTIDADES DETALHADAS NO ANEXO DA PLANILHA.

10.1.6. C1096 - DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A (UN)

SERÃO COLOCADOS DISJUNTORES MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 25A, QUANTIDADES DETALHADAS NO ANEXO DA PLANILHA.

10.1.7. C1124 - DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A (UN)

SERÃO COLOCADOS DISJUNTORES TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 32A, QUANTIDADES DETALHADAS NO ANEXO DA PLANILHA.

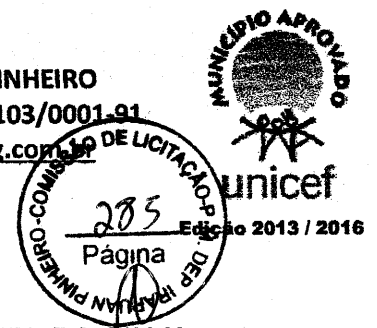
10.1.8. C1122 - DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A (UN)

SERÁ COLOCADO DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 25A, QUANTIDADES DETALHADAS NO ANEXO DA PLANILHA.

  
José Ronisvan da Silva  
Eng. Civil, CREA-CE nº061563816-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO  
Avenida dos Três Poderes, N° 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
FONE/FAX: (88) 3569-1218 E-mail: pmdip@ig.com.br  
Dep. Irapuan Pinheiro - CE



## MEMORIAL DESCRITIVO

**OBRA:** REFORMA DA ESCOLA DE ENSINO BÁSICO JOÃO BATISTA DA SILVA.  
**LOCAL:** AV. ANTÔNIO DIAS DOS SANTOS - DISTRITO DE BAIXIO - DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE

### 10.1.9. C1128 - DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 60A (UN)

SERÁ COLOCADO DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 60A, QUANTIDADES DETALHADAS NO ANEXO DA PLANILHA.

### 10.1.10. C4530 - DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA (UN)

SERÃO COLOCADOS DISJUNTORES DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA, QUANTIDADES DETALHADAS NO ANEXO DA PLANILHA.

### 10.1.11. C4562 - DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V (UN)

SERÁ COLOCADO UM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO, NA REFERIDA OBRA, CONFORME PLANILHA EM ANEXO.

### 10.1.12. C4765 - ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 5/8"X 2.40M (UN)

SERÁ FEITO O ATERRAMENTO COMPLETO COM HASTE COPPERWELD DE TODO REFERIDO SISTEMA ELÉTRICO, EM CONFORMIDADE COM A PLANILHA EM ANEXO.

## 10.2. FIOS, CABOS E ACESSÓRIOS

### 10.2.1. C1376 - FIO ISOLADO PVC P/750V 6MM2 (M)

SERÃO COLOCADOS FIOS ISOLADO PVC P/750 V DE 6 MM2, NOS QDG-QDL 03 E TAMBÉM NO QDG-QDL 02, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ELÉTRICA.

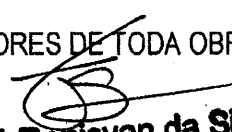
### 10.2.2. C1372 - FIO ISOLADO PVC P/750V 10MM2 (M)

SERÃO COLOCADOS FIOS ISOLADO PVC P/750 V DE 10 MM2, NOS QDG-QDL 01, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ELÉTRICA.

### 10.2.3. C0527 - CABO ISOLADO PVC 750V 16MM2 (M)

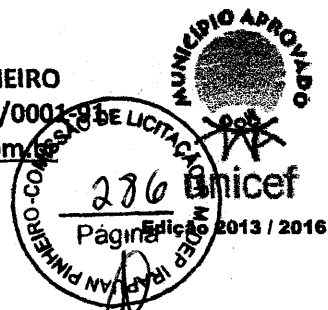
SERÃO COLOCADOS CABOS ISOLADO DE PVC 750V 16MM2, PARA OS MEDIDORES DE TODA OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ELÉTRICA.

## 10.3. LUMINÁRIAS INTERNAS / EXTERNAS / ACESSÓRIOS

  
José Ronisvan da Silva  
Eng. Civil, CREA-CE nº061563616-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO  
Avenida dos Três Poderes, N° 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-88  
FONE/FAX: (88) 3569-1218 E-mail: pmdip@ig.com.br  
Dep. Irapuan Pinheiro - CE



## MEMORIAL DESCRITIVO

**OBRA: REFORMA DA ESCOLA DE ENSINO BÁSICO JOÃO BATISTA DA SILVA.**  
**LOCAL: AV. ANTÔNIO DIAS DOS SANTOS - DISTRITO DE BAIXIO - DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE**

10.3.1. 97612 - LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DE 20 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.  
AF\_11/2017 (UN)

SERÃO COLOCADAS LÂMPADAS COMPACTAS FLUORESCENTE DE 20W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO NA OBRA REFERIDA EM QUANTIDADES DETALHADAS NO PROJETO DE ELÉTRICA.

### 10.4. ELETRODUTOS

10.4.1. C1198 - ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 40mm (1 1/4") (M)

SERÃO COLOCADOS ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL INCLUINDO CONEXÕES DE DIÂMETRO 40 mm, VIDE PLANTA CHAVE P 01.

10.4.2. C1199 - ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 50mm (1 1/2") (M)

SERÃO COLOCADOS ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL INCLUINDO CONEXÕES DE DIÂMETRO 50 mm, VIDE PLANTA CHAVE P 01.

10.4.3. C1194 - ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 60mm (2") (M)

SERÃO COLOCADOS ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL INCLUINDO CONEXÕES DE DIÂMETRO 60 mm, VIDE PLANTA CHAVE P 01.

### 10.5. OUTROS ELEMENTOS

  
José Ronisvan da Silva  
Eng. Civil, CREA-CE nº061563616-0

10.5.1. COMP-718770 - PONTO DE TOMADA PARA INTERRUPTOR (FIOS, ELETRODUTO E CAIXA DE PASSAGEM) (PT)

DEVERÁ SER COLOCADOS PONTOS DE TOMADA PARA INTERRUPTORES (FIOS, ELETRODUTO E CAIXA DE PASSAGEM), DE QUANTIDADE ESPECIFICADA NA MEMÓRIA DE CÁLCULO, NOS BLOCOS 01,02 E 03.

10.5.2. COMP-075001 - PONTO DE TOMADA (FIOS, ELETRODUTOS E CAIXA DE PASSAGEM) (PT)

DEVERÁ SER COLOCADOS PONTOS DE TOMADA PARA TOMADAS (FIOS, ELETRODUTO E CAIXA DE PASSAGEM), DE QUANTIDADE ESPECIFICADA NA MEMÓRIA DE CÁLCULO, NOS BLOCOS 01,02 E 03.

10.5.3. COMP-866905 - PONTO DE ILUMINAÇÃO (FIOS, ELETRODUTOS E CAIXA DE PASSAGEM) (PT)

**Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes**

Avenida Filomena Cloves Vieira, 315, Tataíra – Deputado Irapuan Pinheiro/CE

Folha 12/56





PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO  
Avenida dos Três Poderes, N° 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
FONE/FAX: (88) 3569-1218 E-mail: [pmdip@ig.com.br](mailto:pmdip@ig.com.br)  
Dep. Irapuan Pinheiro - CE



## MEMORIAL DESCRITIVO

**OBRA:** REFORMA DA ESCOLA DE ENSINO BÁSICO JOÃO BATISTA DA SILVA.  
**LOCAL:** AV. ANTÔNIO DIAS DOS SANTOS - DISTRITO DE BAIXIO - DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE

DEVERÁ SER COLOCADOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO (FIOS, ELETRODUTO E CAIXA DE PASSAGEM), DE QUANTIDADE ESPECIFICADA NA MEMÓRIA DE CÁLCULO, NOS BLOCOS 01,02,03, VESTIÁRIOS E BANHEIROS.

### 11. COBERTURA

É NECESSÁRIO TROCAR A MADEIRA DAS SALAS DO BLOCO 01 E DO CORREDOR. PARA TAL SERVIÇO DEVERÁ SER RETIRADA TODA TELHA E LOGO DEPOIS A MADEIRA. NÃO HAVERÁ REAPROVEITAMENTO DE CAIBROS E RIPAS, SENDO ELA TROCADA 100%. HAVERÁ APENAS 3 TERÇAS TROCAS.

PARA O RETELHAMENTO DEVERÁ SER APROVEITADA 80% DA TELHA POIS A MESMA AINDA SE ENCONTRA EM BOM ESTADO DE USO. O QUADRO COM AS ÁREAS NECESSÁRIAS DE RETELHAMENTO JÁ CONSIDERANDO 25% DE INCLINAÇÃO ESTÁ DISPONÍVEL EM ANEXO D.

#### 11.1. ESTRUTURA DE MADEIRA

11.1.1. CP-3301-C4460 - MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA, I=25% - (RIPA E CAIBRO) (M2)

TUDO O MADEIRAMENTO DO CORREDOR DO BLOCO - 01 E DAS SALAS DO BLOCO - 01, SERÃO TROCADOS POR UM NOVO. CONFORME MOSTRADO NA MEMÓRIA DE CÁLCULO.

#### 11.2. TELHAS

11.2.1. C0041 - ALGEIROZ EM TELHAMENTO COLONIAL (M)

  
**José Ronisvan da Silva**  
Eng. Civil, CREA-CE nº061583816-0

SERÁ FEITOS OS ALGEROZES DAS PAREDES DA ESCOLA DO BLOCO 01 - CONFORME MEMÓRIA DE CÁLCULO.

11.2.2. C4463 - CUMEEIRA TELHA CERÂMICA, EMBOÇADA (M)

A CUMEEIRA DA REFERIDA OBRA SERÁ FEITA DE TELHA CERÂMICA, EMBOÇADA DE DIMENSÕES DETALHADAS EM DESENHOS.

11.2.3. CP-3714-C2200 - RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA, I=25% (M2)

SERÁ FEITO UM REPARO NO TELhado DO CORREDOR DO BLOCO 01, E TAMBÉM DAS SALAS DO BLOCO 01, CONFORME CONSTA NOS REFERIDOS DESENHOS UMA TROCA DE ATÉ 20% DAS TELHAS VELHAS POR OUTRAS NOVAS, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO  
Avenida dos Três Poderes, N° 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
FONE/FAX: (88) 3569-1218 E-mail: [pmdip@ig.com.br](mailto:pmdip@ig.com.br)  
Dep. Irapuan Pinheiro - CE



## MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: REFORMA DA ESCOLA DE ENSINO BÁSICO JOÃO BATISTA DA SILVA  
LOCAL: AV. ANTÔNIO DIAS DOS SANTOS - DISTRITO DE BAIXIO - DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE

---

### 12. PINTURA

#### 12.1. PAREDES E FORROS

##### 12.1.1. C1615 - LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS/ EXTERNA S/MASSA (M2)

TODAS AS PAREDES DA ESCOLA, SERÃO PINTADAS DE LÁTEX ACRÍLICA DUAS DEMÃOS NAS PARTES INTERNAS E EXTERNAS, CONFORME PLANILHA EM ANEXO.

#### 12.2. ESQUADRIAS DE MADEIRA

##### 12.2.1. C1280 - ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA (M2)

AS PORTAS DA ESCOLA SERÃO PINTADA COM TINTA ESMALTE DUAS DEMÃOS, CONFORME CONSTAM NA PLANILHA ANEXADA.

#### 12.3. SUPERFÍCIES METÁLICAS

##### 12.3.1. C1279 - ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO (M2)

OS PORTÕES DA ESCOLA, SERÃO FEITOS UMA PINTURA ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO, COM QUANTIDADES ESPECIFICADA NA MEMÓRIA DE CÁLCULO.

### 13. MUROS E FECHAMENTOS

#### 13.1. DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO E ACESSO

##### 13.1.1. C3505 - GUARDA CORPO C/ CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3/4" (M)

SERÁ COLOCADO GUARDA CORPO COM CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, NAS ARQUIBANCADAS DA QUADRA E NA RAMPA DE ACESSO DOS CADEIRANTE ENTRE OS BLOCOS 1 E 2. O MESMO DEVERÁ SER CHUMBADO NO PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3. SUAS QUANTIDADES DEVERÃO SER CONSULTADAS NO ANEXO F.

  
José Ronisvan da Silva  
Eng. Civil, CREA-CE nº061563616-0

### 14. SERVIÇOS DIVERSOS

---

Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes

Avenida Filomena Cloves Vieira, 315, Tataíra – Deputado Irapuan Pinheiro/CE

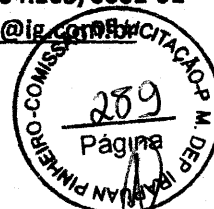
Folha 14/56



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO  
Avenida dos Três Poderes, N° 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
FONE/FAX: (88) 3569-1218 E-mail: [pmdip@ig.com.br](mailto:pmdip@ig.com.br)  
Dep. Irapuan Pinheiro - CE



Edição 2013 / 2016



## MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: REFORMA DA ESCOLA DE ENSINO BÁSICO JOÃO BATISTA DA SILVA.  
LOCAL: AV. ANTÔNIO DIAS DOS SANTOS - DISTRITO DE BAIXIO - DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE

### 14.1. REPAROS

14.1.1. COMP-419933 - DIP010 NERVURAS ARMADAS PARA CONSERTO DE RACHADURAS EM ALVENARIA (M)

DEVERÃO SER REALIZADOS CONCERTOS NAS FISSURAS APRESENTADAS NA PAREDE.  
O REMENDO DEVERÁ SER FEITO COM BARRAS DE AÇO 8,0 MM PERPENDICULAR AS FISSURAS  
ESPAÇADAS DE 15 CM E COMPRIMENTO DE 1,5 METROS.  
O RASGO DEVERÁ SER PREENCHIDO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3.

### 14.2. LIMPEZA FINAL

14.2.1. C1628 - LIMPEZA GERAL (M2)

APÓS A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ SER FEITA UMA LIMPEZA GERAL NA OBRA, TUDO  
DEVERÁ SER LIMPO E TODO ENTULHO REMANESCENTE DA OBRA DEVERÁ SER REMOVIDO, SENDO  
LIMPOS E VARRIDOS OS EXCESSOS. TODOS OS REVESTIMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES SEM  
MANCHAS OU SUJEIRA.

  
José Ronisvan da Silva  
Eng. Civil, CREA-CE nº 061563616-D



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO  
Avenida dos Três Poderes, N° 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
FONE/FAX: (88) 3569-1218 E-mail: [pmdip@ig.com.br](mailto:pmdip@ig.com.br)  
Dep. Irapuan Pinheiro - CE



Edição 2013 / 2016

### MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: REFORMA DA ESCOLA DE ENSINO BÁSICO JOÃO BATISTA DA SILVA.

LOCAL: AV. ANTÔNIO DIAS DOS SANTOS - DISTRITO DE BAIXIO - DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE

### ANEXO A

RELATÓRIO DE PAREDES					
NOME	DESCRIÇÃO	ÁREA	USO	BLOCO	SITUAÇÃO
PA -01	PAREDE BÁSICA, ESP = 13 CM, DE ALVENARIA, COM CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO	1,83 m <sup>2</sup>	COZINHA-CERÂMICA/EXTERIOR-GÁS	2	CERÂMICA NOVA/PINTURA
PA -01	PAREDE BÁSICA, ESP = 13 CM, DE ALVENARIA, COM CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO	2,11 m <sup>2</sup>	SECRETARIA/COZINHA-CERÂMICA	2	CERÂMICA NOVA/PINTURA
PA -01	PAREDE BÁSICA, ESP = 13 CM, DE ALVENARIA, COM CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO	3,26 m <sup>2</sup>	DIRETORIA/COZINHA-CERÂMICA	2	CERÂMICA NOVA/PINTURA
PA -01	PAREDE BÁSICA, ESP = 13 CM, DE ALVENARIA, COM CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO	5,02 m <sup>2</sup>	COZINHA-CERÂMICA/WC-DEP	2	CERÂMICA NOVA/PINTURA
PA -01	PAREDE BÁSICA, ESP = 13 CM, DE ALVENARIA, COM CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO	2,57 m <sup>2</sup>	COZINHA-CERÂMICA/DEPÓSITO	2	CERÂMICA NOVA/PINTURA

Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes

Avenida Filomena Cloves Vieira, 315, Tataíra – Deputado Irapuan Pinheiro/CE

Folha 16/56

  
José Ronisvan da Silva  
Eng. Civil, CREA-CE nº061583616-0





PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO  
 Avenida dos Três Poderes, N° 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
 FONE/FAX: (88) 3569-1218 E-mail: [pmdip@ig.com.br](mailto:pmdip@ig.com.br)  
 Dep. Irapuan Pinheiro - CE



### MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: REFORMA DA ESCOLA DE ENSINO BÁSICO JOÃO BATISTA DA SILVA.

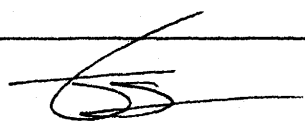
LOCAL: AV. ANTÔNIO DIAS DOS SANTOS - DISTRITO DE BAIXIO - DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE

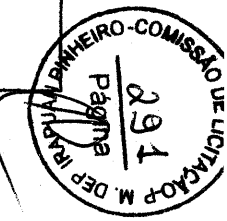
PA -01	PAREDE BÁSICA, ESP = 13 CM, DE ALVENARIA, COM CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO	4,16 m <sup>2</sup>	COZINHA-CERÂMICA/CIRCULAÇÃO	2	CERÂMICA NOVA/PINTURA
PA -01	PAREDE BÁSICA, ESP = 13 CM, DE ALVENARIA, COM CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO	9,08 m <sup>2</sup>	SALA 02/COZINHA-CERÂMICA	2	CERÂMICA NOVA/PINTURA
PA -01	PAREDE BÁSICA, ESP = 13 CM, DE ALVENARIA, COM CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO	3,65 m <sup>2</sup>	SECRETARIA/COZINHA-CERÂMICA	2	CERÂMICA NOVA/PINTURA
PA -01	PAREDE BÁSICA, ESP = 13 CM, DE ALVENARIA, COM CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO	3,16 m <sup>2</sup>	COZINHA-CERÂMICA/EXTERNO	2	CERÂMICA NOVA/PINTURA
PA -01: 9		34,84 m <sup>2</sup>			
PA -02	PAREDE BÁSICA, ESP = 15 CM, DE ALVENARIA, COM CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO	7,65 m <sup>2</sup>	DIVISÓRIAS INT. CERÂMICA	BANHEIROS	CERÂMICA/CERÂMICA
PA -02	PAREDE BÁSICA, ESP = 15 CM, DE ALVENARIA, COM CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO	5,30 m <sup>2</sup>	DIVISÓRIAS INT. CERÂMICA	BANHEIROS	CERÂMICA/CERÂMICA
PA -02	PAREDE BÁSICA, ESP = 15 CM, DE ALVENARIA, COM CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO	4,02 m <sup>2</sup>	DIVISÓRIAS INT. CERÂMICA	BANHEIROS	CERÂMICA/CERÂMICA

Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes

Avenida Filomena Cloves Vieira, 315, Tataíra – Deputado Irapuan Pinheiro/CE

Folha 17/56

  
 José Ronisvan da Silva  
 Eng. Civil, CREA-CE nº 061563616-0





PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO  
 Avenida dos Três Poderes, N° 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
 FONE/FAX: (88) 3569-1218 E-mail: [pmdip@ig.com.br](mailto:pmdip@ig.com.br)  
 Dep. Irapuan Pinheiro - CE

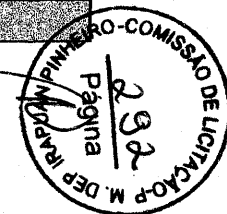


### MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: REFORMA DA ESCOLA DE ENSINO BÁSICO JOÃO BATISTA DA SILVA.

LOCAL: AV. ANTÔNIO DIAS DOS SANTOS - DISTRITO DE BAIXIO - DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE

PA -02	PAREDE BÁSICA, ESP = 15 CM, DE ALVENARIA, COM CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO	2,24 m <sup>2</sup>	DIVISÓRIAS INT. CERÂMICA	BANHEIROS	CERÂMICA/CERÂMICA
PA -02	PAREDE BÁSICA, ESP = 15 CM, DE ALVENARIA, COM CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO	0,96 m <sup>2</sup>	DIVISÓRIAS INT. CERÂMICA	BANHEIROS	CERÂMICA/CERÂMICA
PA -02	PAREDE BÁSICA, ESP = 15 CM, DE ALVENARIA, COM CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO	0,69 m <sup>2</sup>	DIVISÓRIAS INT. CERÂMICA	BANHEIROS	CERÂMICA/CERÂMICA
PA -02	PAREDE BÁSICA, ESP = 15 CM, DE ALVENARIA, COM CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO	0,46 m <sup>2</sup>	DIVISÓRIAS INT. CERÂMICA	BANHEIROS	CERÂMICA/CERÂMICA
PA -02	PAREDE BÁSICA, ESP = 15 CM, DE ALVENARIA, COM CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO	8,13 m <sup>2</sup>	PAREDES INTERNAS	BANHEIROS	CERÂMICA/CERÂMICA
PA -02: 8		29,44 m <sup>2</sup>			
PA-03	MURO- FECHAMENTO EM ALVENARIA, E ESTRUTURA DE CONCRETO (PILAR + CINTA) INCLUSO PINTURA	14,60 m <sup>2</sup>	MURO-NOVO	FECHAMENTO	CONSTRUIR
PA-03: 1		14,60 m <sup>2</sup>			





PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO  
 Avenida dos Três Poderes, N° 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
 FONE/FAX: (88) 3569-1218 E-mail: [pmdip@ig.com.br](mailto:pmdip@ig.com.br)  
 Dep. Irapuan Pinheiro - CE



### MEMORIAL DESCRITIVO

**OBRA:** REFORMA DA ESCOLA DE ENSINO BÁSICO JOÃO BATISTA DA SILVA.

**LOCAL:** AV. ANTÔNIO DIAS DOS SANTOS - DISTRITO DE BAIXIO - DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE

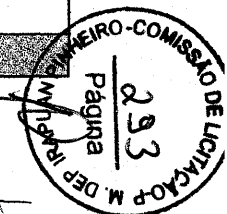
PA-04	PAREDE BÁSICA, ESP = 13 CM, DE ALVENARIA, COM CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO	2,31 m <sup>2</sup>	A DEMOLIR-Depósito	2	DEMOLIR
PA-04	PAREDE BÁSICA, ESP = 13 CM, DE ALVENARIA, COM CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO	1,81 m <sup>2</sup>	A DEMOLIAR-Pilar da cozinha	2	DEMOLIR
PA-04	PAREDE BÁSICA, ESP = 13 CM, DE ALVENARIA, COM CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO	1,37 m <sup>2</sup>	A DEMOLIAR-Pilar da cozinha	2	DEMOLIR
PA-04	PAREDE BÁSICA, ESP = 13 CM, DE ALVENARIA, COM CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO	2,34 m <sup>2</sup>	A DEMOLIR-Depósito	2	DEMOLIR
PA-04: 4		7,83 m <sup>2</sup>			
PA-05	MURO JÁ EXECUTADO PARA RECEBER PINTURA	17,40 m <sup>2</sup>	MURO	FECHAMENTO	PERMANECE
PA-05	MURO JÁ EXECUTADO PARA RECEBER PINTURA	7,85 m <sup>2</sup>	MURO	FECHAMENTO	PERMANECE
PA-05	MURO JÁ EXECUTADO PARA RECEBER PINTURA	7,85 m <sup>2</sup>	MURO	FECHAMENTO	PERMANECE
PA-05: 3		33,10 m <sup>2</sup>			

**Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes**

Avenida Filomena Cloves Vieira, 315, Tataíra – Deputado Irapuan Pinheiro/CE

Folha 19/56

  
**José Ronisvan da Silva**  
 Eng. Civil, CREA-CE nº061563616-U





PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO  
Avenida dos Três Poderes, Nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
FONE/FAX: (88) 3569-1218 E-mail: [pmdip@ig.com.br](mailto:pmdip@ig.com.br)  
Dep. Irapuan Pinheiro - CE.



Edição 2013 / 2016

### MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: REFORMA DA ESCOLA DE ENSINO BÁSICO JOÃO BATISTA DA SILVA.

LOCAL: AV. ANTÔNIO DIAS DOS SANTOS - DISTRITO DE BAIXIO - DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE

PA-06	PAREDE BÁSICA, ESP = 15 CM, DE ALVENARIA, COM CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO	5,92 m <sup>2</sup>	INF-CERÂMICA/EXTERNA	1	PINTURA/CERÂMICA
PA-06	PAREDE BÁSICA, ESP = 12 CM, DE ALVENARIA, COM CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO	10,98 m <sup>2</sup>	INF-CERÂMICA/EXTERNA	1	PINTURA/CERÂMICA
PA-06	PAREDE BÁSICA, ESP = 15 CM, DE ALVENARIA, COM CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO	7,10 m <sup>2</sup>	INF-CERÂMICA/EXTERNA	1	PINTURA/CERÂMICA
PA-06	PAREDE BÁSICA, ESP = 27 CM, DE ALVENARIA, COM CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO	11,22 m <sup>2</sup>	INFO-CERÂMICA/SALA 01	1	PINTURA/CERÂMICA
PA-06	PAREDE BÁSICA, ESP = 15 CM, DE ALVENARIA, COM CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO	5,49 m <sup>2</sup>	PAREDES EXTERNAS-CERÂMICA INT.	BANHEIROS	PINTURA/CERÂMICA
PA-06	PAREDE BÁSICA, ESP = 15 CM, DE ALVENARIA, COM CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO	7,51 m <sup>2</sup>	PAREDES EXTERNAS-CERÂMICA INT.	BANHEIROS	PINTURA/CERÂMICA
PA-06	PAREDE BÁSICA, ESP = 15 CM, DE ALVENARIA, COM CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO	7,51 m <sup>2</sup>	PAREDES EXTERNAS-CERÂMICA INT.	BANHEIROS	PINTURA/CERÂMICA
PA-06	PAREDE BÁSICA, ESP = 15 CM, DE ALVENARIA, COM CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO	7,45 m <sup>2</sup>	PAREDES EXTERNAS-CERÂMICA INT.	BANHEIROS	PINTURA/CERÂMICA

Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes

Avenida Filomena Cloves Vieira, 315, Tataíra – Deputado Irapuan Pinheiro/CE

Folha 20/56

José Ronisvan da Silva  
Eng. Civil CREA-CE nº 061563616-J







PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO  
 Avenida dos Três Poderes, N° 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
 FONE/FAX: (88) 3569-1218 E-mail: [pmdip@ig.com.br](mailto:pmdip@ig.com.br)  
 Dep. Irapuan Pinheiro - CE

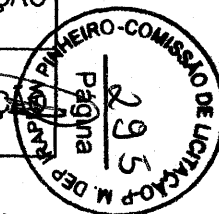


### MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: REFORMA DA ESCOLA DE ENSINO BÁSICO JOÃO BATISTA DA SILVA.

LOCAL: AV. ANTÔNIO DIAS DOS SANTOS - DISTRITO DE BAIXIO - DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE

PA-06	PAREDE BÁSICA, ESP = 15 CM, DE ALVENARIA, COM CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO	9,36 m <sup>2</sup>	LEITURA -CERÂMICA/SALA DE AULA	3	PINTURA/CERÂMICA
PA-06	PAREDE BÁSICA, ESP = 15 CM, DE ALVENARIA, COM CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO	9,46 m <sup>2</sup>	LEITURA -CERÂMICA/CIRCULAÇÃO-CERÂMICO	3	PINTURA/CERÂMICA
PA-06	PAREDE BÁSICA, ESP = 15 CM, DE ALVENARIA, COM CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO	9,12 m <sup>2</sup>	LEITURA -CERÂMICA/EXTERIOR	3	PINTURA/CERÂMICA
PA-06	PAREDE BÁSICA, ESP = 15 CM, DE ALVENARIA, COM CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO	10,59 m <sup>2</sup>	LEITURA -CERÂMICA/EXTERIOR	3	PINTURA/CERÂMICA
PA-06: 12		101,72 m <sup>2</sup>			
PA-07	PAREDE BÁSICA, ESP = 13 CM, DE ALVENARIA, COM CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO	2,82 m <sup>2</sup>	RESERVATÓRIO	2	PINTURA/IMPERMEABILIZAÇÃO
PA-07	PAREDE BÁSICA, ESP = 13 CM, DE ALVENARIA, COM CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO	3,35 m <sup>2</sup>	RESERVATÓRIO	2	PINTURA/IMPERMEABILIZAÇÃO
PA-07	PAREDE BÁSICA, ESP = 13 CM, DE ALVENARIA, COM CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO	2,66 m <sup>2</sup>	RESERVATÓRIO	2	PINTURA/IMPERMEABILIZAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO  
 Avenida dos Três Poderes, N° 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
 FONE/FAX: (88) 3569-1218 E-mail: [pmdip@ig.com.br](mailto:pmdip@ig.com.br)  
 Dep. Irapuan Pinheiro - CE



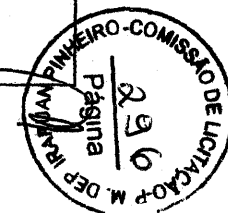
Edição 2013 / 2016

### MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: REFORMA DA ESCOLA DE ENSINO BÁSICO JOÃO BATISTA DA SILVA.

LOCAL: AV. ANTÔNIO DIAS DOS SANTOS - DISTRITO DE BAIXIO - DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE

PA-07	PAREDE BÁSICA, ESP = 13 CM, DE ALVENARIA, COM CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO	3,19 m <sup>2</sup>	RESERVATÓRIO	2	PINTURA/IMPERMEABILIZAÇÃO
PA-07: 4		12,02 m <sup>2</sup>			
PA-08	PAREDE BÁSICA, ESP = 15 CM, DE ALVENARIA, COM CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO	1,20 m <sup>2</sup>	SALA 03/SOLO	2	PINTURA/NADA A FAZER
PA-08	MURO JÁ EXECUTADO PARA RECEBER PINTURA	41,44 m <sup>2</sup>	MURO	FECHAMENTO	PINTURA/NADA A FAZER
PA-08	MURO JÁ EXECUTADO PARA RECEBER PINTURA	33,45 m <sup>2</sup>	MURO	FECHAMENTO	PINTURA/NADA A FAZER
PA-08	MURO JÁ EXECUTADO PARA RECEBER PINTURA	64,29 m <sup>2</sup>	MURO	FECHAMENTO	PINTURA/NADA A FAZER
PA-08: 4		140,38 m <sup>2</sup>			
PA-10	PAREDE BÁSICA, ESP = 14 CM, DE ALVENARIA, COM CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO	4,63 m <sup>2</sup>	EXTERNA	1	PINTURA/PINTURA
PA-10	PAREDE BÁSICA, ESP = 15 CM, DE ALVENARIA, COM CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO	16,20 m <sup>2</sup>	SALA 04/EXTERNO	1	PINTURA/PINTURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO  
 Avenida dos Três Poderes, N° 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
 FONE/FAX: (88) 3569-1218 E-mail: [pmdip@ig.com.br](mailto:pmdip@ig.com.br)  
 Dep. Irapuan Pinheiro - CE



Edição 2013 / 2016

### MEMORIAL DESCRITIVO

**OBRA:** REFORMA DA ESCOLA DE ENSINO BÁSICO JOÃO BATISTA DA SILVA.

**LOCAL:** AV. ANTÔNIO DIAS DOS SANTOS - DISTRITO DE BAIXIO - DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE

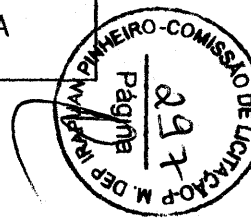
PA-10	PAREDE BÁSICA, ESP = 15 CM, DE ALVENARIA, COM CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO	15,46 m <sup>2</sup>	SALA 02-03/EXTERNO	1	PINTURA/PINTURA
PA-10	PAREDE BÁSICA, ESP = 13 CM, DE ALVENARIA, COM CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO	16,72 m <sup>2</sup>	CORREDOR/SALAS	1	PINTURA/PINTURA
PA-10	PAREDE BÁSICA, ESP = 12 CM, DE ALVENARIA, COM CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO	33,50 m <sup>2</sup>	CORREDOR/SALAS	1	PINTURA/PINTURA
PA-10	PAREDE BÁSICA, ESP = 15 CM, DE ALVENARIA, COM CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO	18,97 m <sup>2</sup>	SALA 03/04	1	PINTURA/PINTURA
PA-10	PAREDE BÁSICA, ESP = 15 CM, DE ALVENARIA, COM CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO	18,97 m <sup>2</sup>	SALA 02/03	1	PINTURA/PINTURA
PA-10	PAREDE BÁSICA, ESP = 15 CM, DE ALVENARIA, COM CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO	18,97 m <sup>2</sup>	SALA 01/02	1	PINTURA/PINTURA
PA-10	PAREDE BÁSICA, ESP = 15 CM, DE ALVENARIA, COM CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO	16,62 m <sup>2</sup>	SALA 01/EXTERNO	1	PINTURA/PINTURA
PA-10	PAREDE BÁSICA, ESP = 27 CM, DE ALVENARIA, COM CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO	2,80 m <sup>2</sup>	EXTERNA	1	PINTURA/PINTURA

**Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes**

Avenida Filomena Cloves Vieira, 315, Tataíra – Deputado Irapuan Pinheiro/CE

Folha 23/56

*José Ronisvan da Silva*  
 Eng. Civil. CREA-CE nº061563616-0





PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO  
Avenida dos Três Poderes, N° 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
FONE/FAX: (88) 3569-1218 E-mail: [pmdip@ig.com.br](mailto:pmdip@ig.com.br)  
Dep. Irapuan Pinheiro - CE



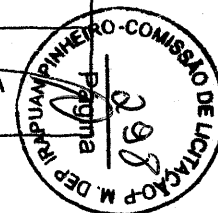
Edição 2013 / 2016

### MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: REFORMA DA ESCOLA DE ENSINO BÁSICO JOÃO BATISTA DA SILVA.

LOCAL: AV. ANTÔNIO DIAS DOS SANTOS - DISTRITO DE BAIXIO - DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE

PA-10	PAREDE BÁSICA, ESP = 16 CM, DE ALVENARIA, COM CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO	2,59 m <sup>2</sup>	EXTERNA	1	PINTURA/PINTURA
PA-10	PAREDE BÁSICA, ESP = 15 CM, DE ALVENARIA, COM CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO	2,59 m <sup>2</sup>	EXTERNA	1	PINTURA/PINTURA
PA-10	PAREDE BÁSICA, ESP = 15 CM, DE ALVENARIA, COM CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO	0,52 m <sup>2</sup>	PILAR	1	PINTURA/PINTURA
PA-10	PAREDE BÁSICA, ESP = 15 CM, DE ALVENARIA, COM CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO	2,75 m <sup>2</sup>	EMPENA	1	PINTURA/PINTURA
PA-10	PAREDE BÁSICA, ESP = 15 CM, DE ALVENARIA, COM CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO	2,76 m <sup>2</sup>	EMPENA	1	PINTURA/PINTURA
PA-10	PAREDE BÁSICA, ESP = 12 CM, DE ALVENARIA, COM CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO	4,77 m <sup>2</sup>	EXTERNA	1	PINTURA/PINTURA
PA-10	PAREDE BÁSICA, ESP = 27 CM, DE ALVENARIA, COM CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO	1,87 m <sup>2</sup>	SALA 01/EXTERNO	1	PINTURA/PINTURA
PA-10	PAREDE BÁSICA, ESP = 27 CM, DE ALVENARIA, COM CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO	10,93 m <sup>2</sup>	SALA 01/EXTERNO	1	PINTURA/PINTURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO  
 Avenida dos Três Poderes, N° 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
 FONE/FAX: (88) 3569-1218 E-mail: [pmdip@ig.com.br](mailto:pmdip@ig.com.br)  
 Dep. Irapuan Pinheiro - CE



### MEMORIAL DESCRITIVO

**OBRA:** REFORMA DA ESCOLA DE ENSINO BÁSICO JOÃO BATISTA DA SILVA.

**LOCAL:** AV. ANTÔNIO DIAS DOS SANTOS - DISTRITO DE BAIXIO - DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE

PA-10	PAREDE BÁSICA, ESP = 15 CM, DE ALVENARIA, COM CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO	6,09 m <sup>2</sup>	INF/ EXTERIOR	1	PINTURA/PINTURA
PA-10	PAREDE BÁSICA, ESP = 12 CM, DE ALVENARIA, COM CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO	10,82 m <sup>2</sup>	INFORMÁTICA/EXTERNA	1	PINTURA/PINTURA
PA-10	PAREDE BÁSICA, ESP = 15 CM, DE ALVENARIA, COM CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO	3,86 m <sup>2</sup>	INF/ EXTERIOR	1	PINTURA/PINTURA
PA-10	PAREDE BÁSICA, ESP = 15 CM, DE ALVENARIA, COM CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO	23,55 m <sup>2</sup>	SALA 01/EXTERNO	2	PINTURA/PINTURA
PA-10	PAREDE BÁSICA, ESP = 15 CM, DE ALVENARIA, COM CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO	22,25 m <sup>2</sup>	SALA 01/EXTERNO	2	PINTURA/PINTURA
PA-10	PAREDE BÁSICA, ESP = 15 CM, DE ALVENARIA, COM CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO	23,34 m <sup>2</sup>	SALA 01/DIRETORIA-SECRETARIA	2	PINTURA/PINTURA
PA-10	PAREDE BÁSICA, ESP = 13 CM, DE ALVENARIA, COM CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO	16,43 m <sup>2</sup>	DIRETORIA-WC-DEP/EXTERIOR	2	PINTURA/PINTURA
PA-10	PAREDE BÁSICA, ESP = 13 CM, DE ALVENARIA, COM CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO	23,22 m <sup>2</sup>	SALA 02/CIRCULAÇÃO	2	PINTURA/PINTURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO  
 Avenida dos Três Poderes, N° 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
 FONE/FAX: (88) 3569-1218 E-mail: [pmdip@ig.com.br](mailto:pmdip@ig.com.br)  
 Dep. Irapuan Pinheiro - CE

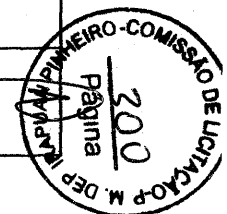


### MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: REFORMA DA ESCOLA DE ENSINO BÁSICO JOÃO BATISTA DA SILVA.

LOCAL: AV. ANTÔNIO DIAS DOS SANTOS - DISTRITO DE BAIXIO - DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE

PA-10	PAREDE BÁSICA, ESP = 15 CM, DE ALVENARIA, COM CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO	23,05 m <sup>2</sup>	SALA 02/03	2	PINTURA/PINTURA
PA-10	PAREDE BÁSICA, ESP = 15 CM, DE ALVENARIA, COM CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO	22,34 m <sup>2</sup>	SALA 02/EXTERIOR	2	PINTURA/PINTURA
PA-10	PAREDE BÁSICA, ESP = 13 CM, DE ALVENARIA, COM CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO	2,90 m <sup>2</sup>	EXTERNA	2	PINTURA/PINTURA
PA-10	PAREDE BÁSICA, ESP = 15 CM, DE ALVENARIA, COM CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO	3,60 m <sup>2</sup>	EXTERNA	2	PINTURA/PINTURA
PA-10	PAREDE BÁSICA, ESP = 13 CM, DE ALVENARIA, COM CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO	37,00 m <sup>2</sup>	SALA 1-SECRETARIA/CIRCULAÇÃO	2	PINTURA/PINTURA
PA-10	PAREDE BÁSICA, ESP = 13 CM, DE ALVENARIA, COM CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO	4,06 m <sup>2</sup>	SECRETARIA/CIRCULAÇÃO	2	PINTURA/PINTURA
PA-10	PAREDE BÁSICA, ESP = 13 CM, DE ALVENARIA, COM CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO	6,27 m <sup>2</sup>	WC/DEPÓSITO	2	PINTURA/PINTURA
PA-10	PAREDE BÁSICA, ESP = 13 CM, DE ALVENARIA, COM CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO	25,02 m <sup>2</sup>	SALA 03/CIRCULAÇÃO	2	PINTURA/PINTURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO  
Avenida dos Três Poderes, N° 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
FONE/FAX: (88) 3569-1218 E-mail: [pmdip@ig.com.br](mailto:pmdip@ig.com.br)  
Dep. Irapuan Pinheiro - CE

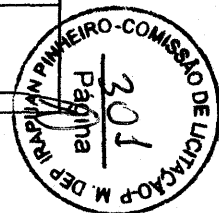


### MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: REFORMA DA ESCOLA DE ENSINO BÁSICO JOÃO BATISTA DA SILVA.

LOCAL: AV. ANTÔNIO DIAS DOS SANTOS - DISTRITO DE BAIXIO - DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE

PA-10	PAREDE BÁSICA, ESP = 15 CM, DE ALVENARIA, COM CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO	24,53 m <sup>2</sup>	SALA 03/EXTERIOR	2	PINTURA/PINTURA
PA-10	PAREDE BÁSICA, ESP = 15 CM, DE ALVENARIA, COM CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO	23,91 m <sup>2</sup>	SALA 03/EXTERIOR	2	PINTURA/PINTURA
PA-10	PAREDE BÁSICA, ESP = 13 CM, DE ALVENARIA, COM CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO	3,05 m <sup>2</sup>	EXTERNA	2	PINTURA/PINTURA
PA-10	PAREDE BÁSICA, ESP = 13 CM, DE ALVENARIA, COM CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO	3,42 m <sup>2</sup>	EXTERNA	2	PINTURA/PINTURA
PA-10	PAREDE BÁSICA, ESP = 15 CM, DE ALVENARIA, COM CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO	3,67 m <sup>2</sup>	EXTERNA	2	PINTURA/PINTURA
PA-10	PAREDE BÁSICA, ESP = 14 CM, DE ALVENARIA, COM CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO	2,59 m <sup>2</sup>	EXTERNA	1	PINTURA/PINTURA
PA-10	PAREDE BÁSICA, ESP = 14 CM, DE ALVENARIA, COM CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO	17,06 m <sup>2</sup>	SALA 04/EXTERNO	1	PINTURA/PINTURA
PA-10	PAREDE BÁSICA, ESP = 15 CM, DE ALVENARIA, COM CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO	3,42 m <sup>2</sup>	DIRETORIA/EXTERNO	2	PINTURA/PINTURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO  
Avenida dos Três Poderes, N° 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
FONE/FAX: (88) 3569-1218 E-mail: [pmdip@ig.com.br](mailto:pmdip@ig.com.br)  
Dep. Irapuan Pinheiro - CE



### MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: REFORMA DA ESCOLA DE ENSINO BÁSICO JOÃO BATISTA DA SILVA.

LOCAL: AV. ANTÔNIO DIAS DOS SANTOS - DISTRITO DE BAIXIO - DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE

PA-10	PAREDE BÁSICA, ESP = 15 CM, DE ALVENARIA, COM CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO	3,05 m <sup>2</sup>	EXTERNA	2	PINTURA/PINTURA
PA-10	PAREDE BÁSICA, ESP = 13 CM, DE ALVENARIA, COM CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO	4,54 m <sup>2</sup>	SALA 02/CIRCULAÇÃO	2	PINTURA/PINTURA
PA-10	PAREDE BÁSICA, ESP = 15 CM, DE ALVENARIA, COM CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO, NOVA	0,24 m <sup>2</sup>	CASA DE GÁS	2	PINTURA/PINTURA
PA-10	PAREDE BÁSICA, ESP = 15 CM, DE ALVENARIA, COM CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO	0,53 m <sup>2</sup>	EMPENA-CIRCULAÇÃO	2	PINTURA/PINTURA
PA-10	PAREDE BÁSICA, ESP = 13 CM, DE ALVENARIA, COM CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO	0,53 m <sup>2</sup>	EMPENA-CIRCULAÇÃO	2	PINTURA/PINTURA
PA-10	PAREDE BÁSICA, ESP = 15 CM, DE ALVENARIA, COM CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO	0,56 m <sup>2</sup>	EMPENA-CIRCULAÇÃO	2	PINTURA/PINTURA
PA-10	PAREDE BÁSICA, ESP = 15 CM, DE ALVENARIA, COM CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO	4,77 m <sup>2</sup>	EMPENA SALA03	2	PINTURA/PINTURA
PA-10	PAREDE BÁSICA, ESP = 13 CM, DE ALVENARIA, COM CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO	4,77 m <sup>2</sup>	EMPENA SALA 02	2	PINTURA/PINTURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO  
 Avenida dos Três Poderes, N° 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
 FONE/FAX: (88) 3569-1218 E-mail: [pmdip@ig.com.br](mailto:pmdip@ig.com.br)  
 Dep. Irapuan Pinheiro - CE

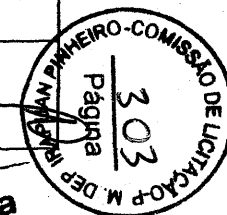


### MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: REFORMA DA ESCOLA DE ENSINO BÁSICO JOÃO BATISTA DA SILVA.

LOCAL: AV. ANTÔNIO DIAS DOS SANTOS - DISTRITO DE BAIXIO - DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE

PA-10	PAREDE BÁSICA, ESP = 13 CM, DE ALVENARIA, COM CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO	1,16 m <sup>2</sup>	SALA 01/EXTERNO	2	PINTURA/PINTURA
PA-10	PAREDE BÁSICA, ESP = 13 CM, DE ALVENARIA, COM CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO	1,87 m <sup>2</sup>	SALA 01/EXTERNO	2	PINTURA/PINTURA
PA-10	PAREDE BÁSICA, ESP = 13 CM, DE ALVENARIA, COM CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO	1,54 m <sup>2</sup>	SALA 01/EXTERNO	2	PINTURA/PINTURA
PA-10	PAREDE BÁSICA, ESP = 13 CM, DE ALVENARIA, COM CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO	4,78 m <sup>2</sup>	EMPENA SALA 01	2	PINTURA/PINTURA
PA-10	PAREDE BÁSICA, ESP = 15 CM, DE ALVENARIA, COM CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO	6,59 m <sup>2</sup>	PAREDES EXTERNAS	BANHEIRO	PINTURA/PINTURA
PA-10	PAREDE BÁSICA, ESP = 15 CM, DE ALVENARIA, COM CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO	7,54 m <sup>2</sup>	PAREDES EXTERNAS	BANHEIRO	PINTURA/PINTURA
PA-10	PAREDE BÁSICA, ESP = 15 CM, DE ALVENARIA, COM CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO	6,37 m <sup>2</sup>	PAREDES EXTERNAS	BANHEIRO	PINTURA/PINTURA
PA-10	PAREDE BÁSICA, ESP = 15 CM, DE ALVENARIA, COM CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO	7,63 m <sup>2</sup>	PAREDES EXTERNAS	BANHEIRO	PINTURA/PINTURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO  
 Avenida dos Três Poderes, N° 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
 FONE/FAX: (88) 3569-1218 E-mail: [pmdip@ig.com.br](mailto:pmdip@ig.com.br)  
 Dep. Irapuan Pinheiro - CE



### MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: REFORMA DA ESCOLA DE ENSINO BÁSICO JOÃO BATISTA DA SILVA.

LOCAL: AV. ANTÔNIO DIAS DOS SANTOS - DISTRITO DE BAIXIO - DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE

PA-10	PAREDE BÁSICA, ESP = 15 CM, DE ALVENARIA, COM CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO	9,68 m <sup>2</sup>	PAREDES INTERNAS	BANHEIROS	PINTURA/PINTURA
PA-10	PAREDE BÁSICA, ESP = 15 CM, DE ALVENARIA, COM CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO	2,43 m <sup>2</sup>	EXTERIOR	3	PINTURA/PINTURA
PA-10	PAREDE BÁSICA, ESP = 15 CM, DE ALVENARIA, COM CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO	23,11 m <sup>2</sup>	SALA DE AULA/CIRCULAÇÃO	3	PINTURA/PINTURA
PA-10	PAREDE BÁSICA, ESP = 15 CM, DE ALVENARIA, COM CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO	20,87 m <sup>2</sup>	SALA DE AULA/EXTERIOR	3	PINTURA/PINTURA
PA-10	PAREDE BÁSICA, ESP = 15 CM, DE ALVENARIA, COM CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO	20,09 m <sup>2</sup>	SALA DE AULA/EXTERIOR	3	PINTURA/PINTURA
PA-10	PAREDE BÁSICA, ESP = 15 CM, DE ALVENARIA, COM CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO	2,43 m <sup>2</sup>	EXTERIOR	3	PINTURA/PINTURA
PA-10	PAREDE BÁSICA, ESP = 15 CM, DE ALVENARIA, COM CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO	11,13 m <sup>2</sup>	LEITURA/CIRCULAÇÃO	3	PINTURA/PINTURA
PA-10	PAREDE BÁSICA, ESP = 15 CM, DE ALVENARIA, COM CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO	11,52 m <sup>2</sup>	LEITURA/SALA DE AULA	3	PINTURA/PINTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO  
Avenida dos Três Poderes, N° 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
FONE/FAX: (88) 3569-1218 E-mail: [pmdip@ig.com.br](mailto:pmdip@ig.com.br)  
Dep. Irapuan Pinheiro - CE

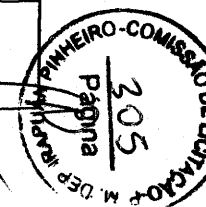


### MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: REFORMA DA ESCOLA DE ENSINO BÁSICO JOÃO BATISTA DA SILVA.

LOCAL: AV. ANTÔNIO DIAS DOS SANTOS - DISTRITO DE BAIXIO - DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE

PA-10	PAREDE BÁSICA, ESP = 15 CM, DE ALVENARIA, COM CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO	8,44 m <sup>2</sup>	LEITURA/EXTERIOR	3	PINTURA/PINTURA
PA-10	PAREDE BÁSICA, ESP = 15 CM, DE ALVENARIA, COM CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO	11,52 m <sup>2</sup>	LEITURA/EXTERIOR	3	PINTURA/PINTURA
PA-10	PAREDE BÁSICA, ESP = 15 CM, DE ALVENARIA, COM CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO	2,22 m <sup>2</sup>	EXTERIOR	3	PINTURA/PINTURA
PA-10	PAREDE BÁSICA, ESP = 15 CM, DE ALVENARIA, COM CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO	4,35 m <sup>2</sup>	EMPENA-SALA DE AULA	3	PINTURA/PINTURA
PA-10	PAREDE BÁSICA, ESP = 15 CM, DE ALVENARIA, COM CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO	3,75 m <sup>2</sup>	EMPENA-SALA DE LAITURA	3	PINTURA/PINTURA
PA-10	PAREDE BÁSICA, ESP = 15 CM, DE ALVENARIA, COM CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO	0,60 m <sup>2</sup>	EMPENA-CIRCULAÇÃO	3	PINTURA/PINTURA
PA-10	PAREDE BÁSICA, ESP = 15 CM, DE ALVENARIA, COM CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO	0,60 m <sup>2</sup>	EMPENA-CIRCULAÇÃO	3	PINTURA/PINTURA
PA-10	PAREDE BÁSICA, ESP = 15 CM, DE ALVENARIA, COM CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO	0,60 m <sup>2</sup>	EMPENA-CIRCULAÇÃO	3	PINTURA/PINTURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO  
 Avenida dos Três Poderes, N° 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
 FONE/FAX: (88) 3569-1218 E-mail: [pmdip@ig.com.br](mailto:pmdip@ig.com.br)  
 Dep. Irapuan Pinheiro - CE



Edição 2013 / 2016

### MEMORIAL DESCRITIVO

**OBRA:** REFORMA DA ESCOLA DE ENSINO BÁSICO JOÃO BATISTA DA SILVA.

**LOCAL:** AV. ANTÔNIO DIAS DOS SANTOS - DISTRITO DE BAIXIO - DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE

PA-10	PAREDE BÁSICA, ESP = 15 CM, DE ALVENARIA, COM CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO	0,60 m <sup>2</sup>	EMPENA-CIRCULAÇÃO	3	PINTURA/PINTURA
PA-10	MURO JÁ EXECUTADO PARA RECEBER PINTURA	7,99 m <sup>2</sup>	MURO	FECHAMENTO	PINTURA/PINTURA
PA-10	MURO JÁ EXECUTADO PARA RECEBER PINTURA	43,02 m <sup>2</sup>	MURO	FECHAMENTO	PINTURA/PINTURA
PA-10	MURO JÁ EXECUTADO PARA RECEBER PINTURA	39,60 m <sup>2</sup>	MURO	FECHAMENTO	PINTURA/PINTURA
PA-10	MURO JÁ EXECUTADO PARA RECEBER PINTURA	12,86 m <sup>2</sup>	MURO	FECHAMENTO	PINTURA/PINTURA
PA-10	MURO JÁ EXECUTADO PARA RECEBER PINTURA	38,71 m <sup>2</sup>	MURO	FECHAMENTO	PINTURA/PINTURA
PA-10	PAREDE BÁSICA, ESP = 13 CM, DE ALVENARIA, COM CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO	5,25 m <sup>2</sup>	DIRETORIA/WC	2	PINTURA/PINTURA
PA-10	PAREDE BÁSICA, ESP = 13 CM, DE ALVENARIA, COM CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO	10,85 m <sup>2</sup>	SECRETARIA/DIRETORIA	2	PINTURA/PINTURA
PA-10	PAREDE BÁSICA, ESP = 13 CM, DE ALVENARIA, COM CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO	2,59 m <sup>2</sup>	COZINHA/EXTERIOR	2	PINTURA/PINTURA
PA-10	PAREDE BÁSICA, ESP = 13 CM, DE ALVENARIA, COM CHAPISCO, EMBOÇO	2,45 m <sup>2</sup>	COZINHA/DEPÓSITO	2	PINTURA/PINTURA

**Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes**

Avenida Filomena Cloves Vieira, 315, Tataíra – Deputado Irapuan Pinheiro/CE

Folha 32/56

